

Alagoas , 02 de Outubro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas · ANO XI | Nº 2145

Expediente:

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;

Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

- 1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
- 2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
- 3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
- 1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
- 2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
- 3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Geraldo Novais Agra Filho; Vinícius José Mariano de Lima; Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos; Mailson de Mendonça Lima Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;

Região do Sertão: Josimar Dionísio;

Região Central: André Brandão de Almeida; Região Norte: Manuilson Andrade Santos;

Região Metropolitana: George Clemente Vieira;

Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante; Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito, **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contado com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca/AL, 29 de setembro de 2023

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO Superintendente

> Publicado por: Barbara Santos Canuto Código Identificador: EB3F9E2A

ESTADO DE ALAGOAS CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Este Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fulcro no inciso IV do art. 28, da Lei Federal 12.462/2011 e no inciso IV, do art. 60, do Decreto Federal nº 7.581/2011, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório na modalidade de RDC, sob o nº. 10.002/2023 (2ª chamada), tendo como objeto o sistema de registro de preços destinado a contratação integrada para elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como a execução de obras de barragens para atender os municípios do Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas -CONISA., em favor do CONSÓRCIO PORTO LRM, formado pelas empresas CONSTRUTORA PORTO S.A., inscrita no CNPJ nº 37.243.599/0001-02 CONSTRUÇÕES e LRM EMPREENDIMENTOS LTDA .. inscrita no CNPJ nº 07.750.950/0001-82, nos termos do RDC em epígrafe e na proposta apresentada.

Santana do Ipanema/AL, 29 de setembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA Diretor Presidente do CONISA

> Publicado por: Lidiane Pereira de Macedo Código Identificador: 3EEE5CFB

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA DECISÃO DE RECURSO

Com fulcro no julgamento do recurso administrativo, bem como no Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 10.010/2023, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo que se posiciona pela IMPROCEDÊNCIA do recurso apresentado pela DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ANGULAR MONEY GROUP LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.819.039/0001-45, uma vez que a condução do procedimento foi norteada pelas normas constantes no instrumento convocatório, garantindo a plena segurança jurídica e a consequente estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame.

Demais disso, houve a observância à vinculação do instrumento convocatório, assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes ao Pregão Eletrônico, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, que foi o objeto deste recurso.

Registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, e em seguida, encaminhem-se os autos, à Pregoeira e equipe de apoio para providências de praxe.

Santana do Ipanema/AL, 29 de setembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA

Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo Código Identificador: E547F4B3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PRECO Nº 93, 94/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 93/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

Registrada: IVYS FERNANDO MACHADO Fornecedora

TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.966.023/0001-23;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS **SECRETARIAS** DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

Valor Global: R\$ 13.615,50 (treze mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses; Firmado em: 15/09/2023;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Ivys Fernando

Machado Tavares

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

Fornecedora Registrada: AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.169.733/0001-24;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS **SECRETARIAS PREFEITURA** DA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

Valor Global: R\$ 35.249,50 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses;

Firmado em: 15/09/2023:

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Reginaldo Soares dos

Santos

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos Código Identificador:9ED08D62

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo nº 13780/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus e afins, para uso dos veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual foi realizada às 15h07min do dia 28 de setembro de 2023 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas MAX AUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 42.856.969/0001-09, adjudicatária dos itens 06 e 09 totalizando R\$ 9.814,00 (nove mil e oitocentos e quatorze reais), CLAUDIA MARIA HONORATO DE **LIMA CH PNEUS**, inscrita no CNPJ n.º:43.178.438/0001-77, adjudicatária do item 11 totalizando R\$ R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 44.116.889/0001-42, adjudicatária dos itens 03, 05 e 12 totalizando R\$ 73.988,20 (setenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 45.538.349/0001-10, adjudicatária dos itens 01, 02 e 04 totalizando R\$ 12.644,00 (doze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), 46.656.337 CAIO CASTRO FRIZEIRO, inscrita no CNPJ n.º: 46.656.337/0001-52, adjudicatária dos itens 15 e 17 totalizando R\$ 275.558,40 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 47.270.248/0001-36, adjudicatária dos itens 08, 13 e 16 totalizando R\$ 133.876,60 (cento e trinta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) e COMERCIAL NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.997.888/0001-78 adjudicatária dos itens 07, 10 e 14. totalizando R\$ 5.101.52 (cinco mil e cento e um reais e cinquenta e dois centavos). O valor total adjudicado é R\$ 516.182,72 (quinhentos e dezesseis mil e cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus e afins, para uso dos veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Arapiraca - AL, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Prefeito

> Publicado por: José Euclides da Silva Júnior Código Identificador: 50222D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE **PRAZO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 24723/2023 que visa a Aquisição de itens para manutenções preventivas e corretivas dos ares-condicionados do Centro Administrativo. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 06 de Outubro de 2023.

Arapiraca, 29 de Setembro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Dept° de Compras de Bens e Serviços Coordenação Geral de Licitações - CGL

> Publicado por: Angelica Rita Petuba de Souza Código Identificador: 3B75EF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2023, Processo Administrativo nº 13780/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para a confecção de carnês de IPTU anocalendário 2024, realizada em 26 de setembro de 2023, convocamos para assinatura de Contrato a seguinte empresa:

ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.359.200/0001-80, com sede no Endereço: Rua José Alves da Silva, 832A, Caiçara, Belo Horizonte, MG, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais):

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 29.2 do edital, in verbis:

29.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Por fim, na assinatura do contrato, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca - AL, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro – Portaria nº 918/2023

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior **Código Identificador:** A4C28FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo Administrativo nº 20796/2023, que tem por objeto a Aquisição de prêmio, carro, que será destinado ao programa IPTU premiado, através da Lei 3.484 de 26 de outubro de 2021, realizada em 26 de setembro de 2023, convocamos para assinatura de Contrato a seguinte empresa:

EMPORIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.430.713/0001-37, com sede no Endereço: Rod. Contorno BE 316, 2020, Centro, Santa Inês, MA, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil):

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 29.2 do edital, in verbis:

29.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Por fim, na assinatura do contrato, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca – AL, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por: José Euclides da Silva Júnior Código Identificador:E5223BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21532/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA, CNPJ Nº 06.991.581/0001-57.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GARRAFÕES COM ÁGUA MINERAL, RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP), COMO TAMBÉM, AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES 20L.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.04.122.2020.2085 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.01500.1.000010 — MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE NA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF N° 296.681.744-53, P/ CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO, CPF N° 054.613.994-95, P/ INTERVENIENTE; CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, CPF N° 651.174.174-53, CONTRATADA.

Publicado por:

Marta Marques Dos Santos **Código Identificador:**D8FDB9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 20368/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO.

EMPRESA VENCEDORA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.183.082/0001-36, COM ENDEREÇO NA RUA ROSENDO GAMA, 144 GALPÃO 150 GALPÃO 158, ARAPIRACA/AL.

VALOR TOTAL: R\$ R\$5.020,00 (CINCO MIL E VINTE REAIS).

ITENS: 01,03 E 04

EMPRESA VENCEDORA: CASA HIGIENE & LIMPEZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 27.997.382/0001-26, COM ENDEREÇO NA R VALDEMAR XAVIER VIANA, 48 QUADRA 108 LOTE 48 ITAPOÃ ARAPIRACA/AL.

R\$ VALOR TOTAL: R\$ R\$ R\$4.910,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

ITEM: 02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.30.04.122.0020.2029 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 14 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos Código Identificador:61B63698

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5472/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO, NO POVOADO BAIXA DA ONÇA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Recorrida: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Feito: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE
INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.547.343/0001-06, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N° 006/2023 (Proc. Administrativo nº 5472/2023), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou INABILITAR pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 24/08/2023.

Em síntese, é o relatório.

SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

II.I CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Insurge-se as Recorrentes em suas peças recursais contra a decisão da Comissão que a INABILITOU, pelas razões, em síntese, "A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após análise dos documentos apresentados pelos licitantes à fase de habilitação ao certame supracitada decidiu por inabilitar a empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, ora Recorrente, aleando que, conforme o resultado de julgamento de habilitação, a empresa teria apresentado os informados nos itens: 7.1.3.3 do edital, Vejamos: 7.4(s) atestado(s) do índice de Maior relevância que comprove comprovar a execução, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes deverão ser apresentados atestados técnicosprofissional e técnico-operacional (não obrigatório registro no CREA para TECNICO E OPERACIONAL) como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação, correspondentes a pelo menos 50% das quantidades descritas em planilha orçamentária, são eles: Nesse interim, a Recorrente juntou ao certame licitatório as Certidões de Acervo Técnico (Chats), bem como, contratos compatíveis em características semelhantes ao objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que consta conforme contrato social e seus documentos anexados, E prova que, o Sr ° PAULO ROBERTO COSTA PEIXOTO SENDO ÚM DOS SOCIOS ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO RESPONSÁVEL como clara identificação também como O EXECUTOR DE TODAS A CATS a qualquer tempo, obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item mais relevante. Sendo possível serem vistos no documento da habilitação, sendo mais que suficientes para atender às exigências dos serviços indicados como itens de maior relevância, inclusive nos quantitativos solicitados, em que o somatório está maior que o exigido no Edital, assim como contrato em anexo , diante os fatos expostos, percebe-se que houve falha na análise do CAT pelo responsável do setor de engenharia deste município, que não analisou atentamente as Chats, contratos, onde já foram mencionados com páginas indicativas, pois, analisando o somatório dos itens descritos no edital e comparando com as devidas CATS apresentadas pela empresa. TENDO EM

VISTA QUE O EXECUTOR É O PRÓPRIO SÓCIO PROPRIETARIO DA EMPRESA, ASSIM PASSA A SER OPERACIONAL AS CATS APRESENTADA. Neste ínterim, visando a celeridade dos processos administrativos, a supremacia do interesse público sobre o privado e a iminência de definições rápidas para o cenário administrativo, a doutrina desenvolveu o princípio administrativo do formalismo moderado, o qual segue muito bem explicado nas palavras de Alexandre Aragão: '(...) Referido por ODETE MEDAUAR como aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, apesar de não constar expressamente na Lei 8666/93, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem sendo amplamente aceito pela jurisprudência. Deste modo, é notório que houve um equívoco da Comissão Permanente de Licitação - CPL pela inobservância de uma exigência formal, pois, de fato, a empresa apresentou todos os itens da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL exigidos pelo Edital. Ao mesmo tempo, no mesmo contrato social na 2º alteração consta o Senhor PAULO COSTA PEIXOTO COMO SOCIO E ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA EMPRESA. Entretanto, esse excesso de rigor causa danos ao cenário público, pois o objetivo da modalidade é justamente o maior número de participantes para uma ampla concorrência. Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário O Engenheiro é o responsável pela execução dos objetos licitatório. Diante disto, restou clarividente o equivoco desta Comissão com a inabilitação da empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, merecendo esta decisão ser reformada por esta Comissão Permanente de Licitação e considerar a recorrente devidamente habilitada e prosseguir com o certame. O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no CREA por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, o que se verifica com a recorrente. A CAT será emitida em nome do profissional após análise do requerimento e a verificação da compatibilidade das informações apresentadas com o disposto na resolução específica. Com isso, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, "instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Cofea/Crea", servem de base para formalização do Acervo Técnico".

DA ANÁLISE

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, solicitou análise do membro responsável técnico para emissão de Parecer técnico acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.547.343/0001-06.

O responsável técnico, Engenheiro Civil Yago Duarte de Oliveira, CREA 0216772486, em seu Parecer informa que "Em atenção ao recurso administrativo da empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ n° 39.547.343/0001-06, datada em 27 de julho de 2023, requerendo ser revistado a decisão da Comissão de Permanente de Licitações que a julgou inabilitada. Alega a empresa recorrente, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ n° 39.547.343/0001-06, que houve um equívoco da Comissão Permanente de Licitações -CPL pela inobservância de uma exigência formal, pois, segundo a empresa recorrente, a empresa apresentou todos os itens da qualificação técnica e operacional exigidos pelo Edital. Ao mesmo tempo, no mesmo contrato social na 2ª alteração consta o Senhor Paulo Costa Peixoto como sócio e engenheiro responsável da empresa. A empresa recorrente, alega que há um excesso de rigor e podendo causar danos ao cenário público, pois o objetivo da modalidade é justamente o maior número de participantes para uma ampla concorrência. Nesse sentido, orienta o TCU o acórdão 357/2015 – Plenário o engenheiro é o responsável pela execução dos objetos licitatórios. O Edital da Concorrência 006/2023, no item

7.1.3.3. exige que as empresas interessadas apresentem atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante...(grifo nosso). Conforme descrição abaixo. 7.1.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo-se observar: Sendo assim, o edital exige que os atestados sejam em nome da empresa participante para atendimento ao item 7.1.3.3. do Edital.Além dos mais, se observa a resolução do CREA Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (conforme anexo), no seu Art. 46 em que informa que o acervo operacional é o conjunto das atividades desenvolvidas pela EMPRESA conforme abaixo: Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades. A empresa, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ n° 39.547.343/0001-06, apresentou as CAT n° 679876/2018 e 694435/2020, do profissional Paulo Roberto Costa Peixoto, Registro 0202900380, da empresa Hidrotécnica Engenharia LTDA, com o CNPJ n° 05.631.864/0001-25 como executadora dos serviços descriminados nos atestados. A empresa Hidrotécnica Engenharia LTDA, com o CNPJ n° 05.631.864/0001-25 não é participante da Licitação de nº 5472/2023, referente a Concorrência 006/2023 do objeto obras e serviços de construção de um ginásio, no povoado baixa da onça, do Município de Arapiraca/AL. Assim, as alegações da CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ n° 39.547.343/0001-06, não são válidas, pois a mesma NÃO APRESENTOU CAT com atestado em nome da empresa recorrente. Neste sentido, as CAT nº 679876/2018 e 694435/2020 servem apenas para o acervo profissional e não servindo para acervo operacional. Concluo então que, a CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ nº 39.547.343/0001-06, não atendeu ao item 7.1.3.3. do Edital e os motivos do recurso não são válidos, devendo a Comissão Permanente de Licitação manter a sua inabilitação."

Além disto, a Comissão Permanente de Licitação, em análise ao Acórdão 2326/2019 - TCU - Plenário, decidiu, por meio do item 9.7

9.7. dar ciência à Prefeitura de Alta Floresta do Oeste/RO que, para fins de habilitação técnica-operacional das licitantes em certames visando a contratação de obras públicas e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes;

Sendo assim, decidiu o Plenário no Tribunal de Contas da União, pela legalidade da exigência de acervo técnico operacional por meio de CAT emitidos em nome do licitante dos profissionais vinculados aos referidos atestados.

JULGAMENTO

Diante do exposto, nos termos do Parecer Técnico, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 39.547.343/0001-06, não mostraram procedentes, concluindo então esta Comissão pela INABILITAÇÃO da empresa recorrente.

Neste sentindo, convocamos todas as empresas habilitadas para abertura de proposta de preço para o dia 06/10/2023 às 09 horas no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges - CEP 57310-245 Arapiraca-AL. Arapiraca/AL, em 29 de setembro de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO

Presidente

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA

Membro

ANDERSON FERRO NEVES

Membro

Ratifico a Decisão da Douta Comissão Permanente de Licitação, pela INABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.547.343/0001-06, pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por: Louise Emmanuelle Silva Paixo Código Identificador: 5183B49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Diante das alterações feitas no Termo de Referência, reabrimos o prazo para solicitação de cotação de preços para compor o Processo nº 23580/2023, que tem como objeto a Aquisição de equipamento de ar Secretaria Municipal condicionado para Infraestrutura de Arapiraca/AL.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 04 de outubro de 2023(quarta - feira).

Arapiraca - AL, 29 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Dept° de Compras de Bens e Servicos Coordenação Geral de Licitações - CGL

> Publicado por: Maria Aparecida de Oliveira Código Identificador: 69AF334F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo Administrativo nº 7579/2023, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para estruturação do prédio, futura sede da Casa do Empreendedor, realizada em 14 de setembro de 2023, convocamos para assinatura de Contrato a seguinte empresa:

MV COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.438.061/0001-03. com sede na Av. Manoel Pereira Cavalcante, s/n. Santa Lúcia, Od 21, Lote, 16, Maceió/AL, CEP: 57.082-037, detentora da melhor oferta para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor total de R\$ 15.398,47 (Quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 29.2 do edital, in verbis:

29.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Por fim, na assinatura do contrato, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca - AL, 29 de setembro de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO

Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano **Código Identificador:** 92808D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 22963/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 1: **SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA - EVENTOS**, INSCRITA NO CNPJ N° 06.024.711/0001-82, COM ENDEREÇO NA R EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 163, BAIRRO CAVACO, CEP 57306-415 - ARAPIRACA - AL, COM VALOR DE R\$ **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 2; **TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 07.330.884/0001-91, COM ENDEREÇO NA R OLAVO BILAC, 177, BAIRRO CENTRO, CEP 57300-390 - ARAPIRACA - AL, com valor de R\$ **300,00** (trezentos reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA O CURSO "COMO DESENVOLVER UMA EMPRESA DE SUCESSO", PARCERIA COM O SEBRAE/AL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 11.13.23.691.1010.1127 - Fomento ao Empreendedorismo Local. Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00000.0010 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 23 de Setembro de 2023.

VIGÊNCIA: Iniciará a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e vigorará por 60 (sessenta) dias, para fins de liquidação.

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza **Código Identificador:**7FDCC2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 22965/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: M V F DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ N° 14.887.655/0001-38, COM ENDEREÇO NA RUA JOSE MACARIO DE LIMA, 018, ZELIA BARBOSA ROCHA, ARAPIRACA/AL.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A ABERTURA DO CURSO "COMO DESENVOLVER UMA EMPRESA DE SUCESSO", PARCERIA COM O SEBRAE/AL.

VALOR TOTAL: R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:11.13.23.691.1010.1127 — FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL, ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.00000 — 0010 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 28 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por: Wedja Nogueira da Silva Santos Código Identificador:C04D8451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 14768/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14768/2023

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14768/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF: 06.121.325/0001-09**, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em coletar, transportar, tratar por incineração e destinar resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.

O objeto deste Termo de Apostilamento é Promover alteração da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a Portaria GM/SM N° 990, de 18 de julho de 2023, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes a incremento temporário ao custeios dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Desta forma, onde se lê:

07.70.10.302.2040.6071 — Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários à Assistência Ambulatório — Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.000.01.600.1.000402 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 36.474,69 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária – Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.000.00.1.600.1.000401 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 95.602,90 (noventa e cinco mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos) e 3.3.9.0.39.00.00.00.000.01.600.1.000010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 40.998,39 (quarenta mil, novecentos e noventa e oito mil e trinta e nove centavos);

07.70.10.302.2040.6034 – Acesso e Qualidade do Atendimento na Rede de Atenção Psicossocial – Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.00000.0.1.600.1.000402 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.860,76 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos):

07.70.10.305.2040.6074 — Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica — Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.000.00.1.500.1.000010 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor R\$ 16.449,37 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos);

07.70.10.305.2040.6075 — Promoção da Integração de Ações e Serviços da Atenção e Saúde Materna e à Saúde — Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.000.01.600.1.000402 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor R\$ 3.575,95 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

07.70.10.303.2040.6046 — Promoção da Integração de Ações e Serviços da Atenção e Saúde Materna e à Saúde — Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.000.01.500.1.001002 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor R\$ 5.721,52 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos);

07.70.10.121.2040.6070 – Fortalecimento do Processo de Planejamento na Gestão do SUS – Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.000.00.1.500.1.001002 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.962,93 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

Leia-se:

07.70.10.302.2040.6071 – Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários à Assistência Ambulatório –

Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.00.01.600.1.000402 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.290,14 (quatro mil, duzentos e noventa reais e quatorze centavos); 07.70.10.302.2040.6071 — Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários à Assistência Ambulatório — Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.00.01.600.1.000402 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 32.184,55 (trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

07.70.10.301.2040.6036 - Ampliação e Qualificação da Atenção Primária Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0.1.600.1.000401 - Outros servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 14.804.43 (quatorze mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos), 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0.1.600.1.000401 - Outros servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 80.798,47 (oitenta mil, setecentos e noventa e oito reais quarenta e sete centavos) e **3.3.9.0.39.00.00.00.00000.1.600.1.0000010** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 6.344,76 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro mil e setenta e seis centavos), **3.3.9.0.39.00.00.00.000.0.1.600.1.000401.4** — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 34.653,63 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos);

07.70.10.302.2040.6034 - Acesso e Qualidade do Atendimento na Rede de Atenção Psicossocial - Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.00000.0.1.600.1.000402 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 306,51 (trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos);

07.70.10.302.2040.6034 - Acesso e Qualidade do Atendimento na Rede de Atenção Psicossocial - Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.00000.1.600.1.000402 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.554,25 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

07.70.10.305.2040.6074 — Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica — Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.00000.0.1.500.1.000010 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.554,25 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

07.70.10.305.2040.6074 — Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica — Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00.01.600.1.000403 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor R\$ 13.895,12 (treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos);

07.70.10.305.2040.6075 — Promoção da Integração de Ações e Serviços da Atenção e Saúde Materna e à Saúde — Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.000.01.600.1.000402 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor R\$ 613,02 (seiscentos e treze reais e dois centavos);

07.70.10.305.2040.6075 — Promoção da Integração de Ações e Serviços da Atenção e Saúde Materna e à Saúde — Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.000.01.600.1.000402 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.962,93 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos);

07.70.10.303.2040.6046 — Promoção da Integração de Ações e Serviços da Atenção e Saúde Materna e à Saúde — Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.000.01.500.1.001002 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor R\$ 1.021,70(mil e vinte e um reais e setenta centavos);

07.70.10.303.2040.6046 — Promoção da Integração de Ações e Serviços da Atenção e Saúde Materna e à Saúde — Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.000.01.500.1.001002 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, no valor R\$ 4.699,82 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos);

07.70.10.121.2040.6070 – Fortalecimento do Processo de Planejamento na Gestão do SUS – Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.000.00.1.500.1.001002 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.962,93 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

Esta apostila passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 14768/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo.

Arapiraca, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Prefeito

Publicado por: Gean Fábio Carvalho de Oliveira Código Identificador:85BF6186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA Nº 04 DE 29 SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 04 de 29 Setembro de 2023

Regulamenta os prazos para o recolhimento do IPTU e da TCTDRSU 2024, bem como o requerimento dos benefícios de imunidade e isenção tributária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II da Lei 2.342, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal de Arapiraca, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2024, em Cota Única, até 28/03/2024, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.
- **Art. 2º**. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU 2024 e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos TCTDRSU em até 10 (dez) parcelas, com o valor integral, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R\$ 90,00 (noventa reais), tendo como vencimento as seguintes datas:
- I Primeira parcela no dia 28/03/2024;
- II Segunda parcela no dia 30/04/2024;
- III Terceira parcela no dia 31/05/2024;
- IV Quarta parcela no dia 28/06/2024;
- V Quinta parcela no dia 31/07/2024;
- VI Sexta parcela no dia 30/08/2024;
- VII Sétima parcela no dia 30/09/2024;
- VIII Oitava parcela no dia 31/10/2024;
- IX Nona parcela no dia 29/11/2024;
- X Décima parcela no dia 31/12/2024.
- § 1º Fica concedida para pagamento do IPTU 2024 para lançamento superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a opção de pagamento do imposto em 03 (três) parcelas com desconto de 30% (trinta por cento), sobre o valor do IPTU, tendo como vencimento as seguintes datas:
- I Primeira parcela no dia 28/03/2024;
- II Segunda parcela no dia 30/04/2024;
- III Terceira parcela no dia 31/05/2024.
- § 2º Às parcelas vencidas, serão acrescidas de todos os encargos legais previstos na Lei Municipal nº 2.342/2003.
- **Art.** 3° . A responsabilidade pela escolha da opção de pagamento é única e exclusiva do contribuinte.
- **Art. 4°.** O contribuinte poderá, a partir do efetivo lançamento do IPTU 2024, emitir on-line, seu boleto para pagamento, em cota única ou parcelado, através do Portal da Prefeitura Municipal de Arapiraca: https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/

- **Art. 5°.** Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 31/12/2024.
- **Art.** 6°. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TCTDRSU lançada, poderá requerer revisão até o dia 28 de março de 2024.
- § 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Arapiraca e endereçado a Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal da Fazenda.
- § 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria sem juros e sem multa.
- § 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.
- § 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
- § 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.
- **Art. 7º.** Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU e da TCTDRSU 2024, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.
- Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

LOURINALDO DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Gean Fábio Carvalho de Oliveira Código Identificador:4940D211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA Nº 05 DE 29 SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 05 de 29 Setembro de 2023

DETERMINA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO 2024 BEM COMO DO REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DE IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e prerrogativas, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação da Lei Municipal nº 2.342/2003 - CTM, que instituiu, dentre outros tributos, a Taxa de Licença para Localização - TLL e a Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento - TFLF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado em 4,61% (quatro virgula sessenta e um por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 464, §2º do CTM, o valor dos tributos municipais e, consequentemente, da Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento - TFLF 2024, de que trata o Art. 221 inciso II, bem como o valor da Taxa de Licença para Localização — TLF 2024, de que trata o Art. 221 inciso I, ambas regulamentadas no CTM.

Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* são os constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 2.342/2003 — CTM.

Art. 2º A Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento - TFLF 2024, prevista no inc. II do art. 221, deverá ser paga em Cota Única até o dia 29/02/2024.

Parágrafo único. Entende-se por empresas ou estabelecimentos aqueles (as) que possuam CNPJs ativos no dia 01/01/2023 consubstanciando, dessa forma, o fato gerador da TFLF 2024 em razão do exercício do poder de polícia.

Art. 3º Caso seja verificada, durante o exercício de 2024, alterações de atividades ou ramo de atividade um novo lançamento da Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento - TFLF (Complementar) deverá ocorrer, nos termos do Art. 224, II, "b" do CTM, e deverá ser paga 30 (trinta) dias após o lançamento.

Parágrafo único. Entende-se por alterações de atividades ou ramo de atividade as mudanças, inclusões e/ou exclusões de Atividades CNAEs no Cartão do CNPJ ocorridos durando o exercício de 2024.

- **Art. 4º** A Taxa de Licença para Localização TLF 2024, de que trata o Art. 221 inciso I do CTM, deverá ser lançada nas seguintes situações:
- $I-\tilde{N}o$ ato do licenciamento, ou antes, do início da atividade (abertura da empresa);
- II Cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, ou mudança na razão social ou nome empresarial.

Parágrafo único. O vencimento da TLF 2024 lançada conforme o *caput* será 30 (trinta) dias após o lançamento.

- **Art. 5º** As Taxas de Licenças de que trata esta Portaria, quando devidas no decorrer do exercício financeiro de 2024, serão calculadas a partir do trimestre civil em que ocorrer o início ou alteração da atividade, de acordo com o art. 225 do CTM, e lançadas nos seguintes percentuais:
- a) para lançamentos entre 01/01/2024 e 31/03/2024: 100% (cem por cento) da Taxa;
- b) para lançamentos entre 01/04/2024 e 30/06/2024: 75% (setenta e cinco por cento) da Taxa;
- c) para lançamentos entre 01/07/2024 e 30/09/2024: 50% (cinquenta por cento) da Taxa;
- d) para lançamentos entre 01/10/2024 e 31/12/2024: 25% (vinte e cinco por cento) da Taxa.
- **Art.** 6º Nos termos do Art. 320 do CTM, as Taxas de Licenças de que trata esta Portaria, poderão ser inscritas em Dívida Ativa, 30 (trinta) dias após sua notificação.
- **Art. 7º** Os contribuintes com direitos legais de Isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 20/12/2024, sem previsão de prorrogação.
- **Art. 8º** O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor da TFLF ou TLF lançada, poderá requerer revisão até o dia 29 de fevereiro de 2024.
- § 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Arapiraca, direcionada a Secretaria da Fazenda Municipal.

- § 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem juros e sem multa.
- § 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem acréscimo de juros e multa.
- § 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
- § 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.
- **Art. 9º** Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão da TFLF ou TLF lançada, o contribuinte, seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

LOURINALDO DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:** 599E4993

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 69/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 69/2021

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL e a empresa SAMUEL DO N. DA SILVA - EIRELI - inscrita no CNPJ nº. 15.730.117/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de Iluminação Pública e extensão de rede de iluminação Pública, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL;

Vigência: 12 (doze) meses; Celebração: 08/08/2023

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Samuel do Nascimento Silva

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos Código Identificador: 80AB713A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Município de Batalha – Data/Horário: 16 de outubro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por: Marlon Ferreira da Silva Código Identificador:F83F28F7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144 - 2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE

BRANQUINHA/AL.

Contratada: ANTENIZE EMPREENDIMENTOS &

COMUNICAÇÃO

Cnpj: 37.763.874/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSMISSÃO AO VIVO DO 1º CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO EM BRANQUINHA/AL.

Celebração: 29 de Setembro de 2023

Prazo: 06 (seis) meses;

Valor total R\$: 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e José Elismar

Bezerra da Silva.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por: Ramon Gomes da Silva Código Identificador: A9D5A81E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN PORTARIA Nº 074/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 074/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer Jurídico.

RESOLVE

Art. 1°.- CONCEDER PENSÃO POR MORTE, ao Senhor PETRUCIO LOPES BEZERRA, portador do CPF N° 740.863.834-20 em virtude do falecimento do sua esposa CICERA FERREIRA LOPES, servidora do quadro inativo deste município,nos termos do Parecer daProcuradoria Geral do Municipio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 13 DE MARÇO DE 2019.

ANTONIO PALMERY MELO NETO

Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, Aos 13 (treze) Dia do Mês de Março de 2019, de Acordo Com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CARLOS BERNARDO

Procurador Jurídico

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso Código Identificador: 373F5903

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2022.

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e *TELTEX TECNOLOGIA* S.A, CNPJ: 73.442.360/0003-89

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de segurança em edifícios municipais, com o fornecimento de painéis de alarme, seus sensores, câmeras de videomonitoramento e OCR, sistemas de gestão de alarmes, imagens e leitura de placas veiculares em nuvem (CLOUD), reconhecimento facial e monitoramento de eventos de alarme das unidades no período de 24 horas, 7 dias por semana, operando em seu ambiente de trabalho, replicando os eventos ao sistema em nuvem (CLOUD) disponibilizado à GM (Guarda Municipal), mão de obra e materiais diversos para a instalação e manutenção dos equipamentos durante a vigência contratual;

Vigência 12 (doze) meses; Celebração: 25/08/2023;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Valmor Fernandes

Rosa Filho

Publicado por: Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:9BBC4FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E.

AUTORIZO a contratação da empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada na Rua Secundaria 2 s/n, Qd. 784, Lote 480, Dist. Industrial Gov. Luís Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, pelos preços propostos pelo mesmo, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 29 de setembro de 2023.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA Prefeito Publicado por: Gilmo Malta de Menezes Código Identificador: 170E4378

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV PORTARIA Nº 20/2023 PENSÃO POR MORTE

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 020/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)

O Diretor Executivo doINSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício dePENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a)segurado(a) ANTONIO CICERO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 857517, SDS/AL, CPF 636.933.644-00, Efetivono cargo de GARI - 54, Matrícula Funcional nº 32,nos termos do(s)Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV,número 20/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - CLEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, cônjuge, portador(a) do RG nº 1101849 - SSP/AL e do CPF nº 815.832.904-78, nascido(a) em 07 de Maio de 1969, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Craíbas/AL, em 26de Setembrode 2023.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA Diretor Presidente CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por: José Welber Pereira Rocha Código Identificador:0C353615

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV PORTARIA Nº 19/2023 PENSÃO POR MORTE

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 019/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)

O Diretor Executivo doINSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE

CRAÍBAS- CRAÍBASPREV, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício dePENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) ROSINEIDE MARIA DA SILVA, portador(a) do RG 844323, SDS/AL, CPF 482.525.814-04, Efetivono cargo de SERVIÇAL, Matrícula Funcional nº 431,nos termos do(s)Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV,número 22/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - JOSE BARBOSA DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 625892 - SSP/AL e do CPF nº 383.509.714-87, nascido(a) em 03 de Setembro de 1962, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Craíbas/AL, em 26de Setembrode 2023.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA

Diretor Presidente CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por: José Welber Pereira Rocha Código Identificador: 1F941589

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -CRAÍBAS PREV PORTARIA 16/2023 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIACRAÍBASPREV N.º016/2023

Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar $n.^{\circ}$ 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 016/2023 Craíbas / AL, em 19de Setembrode 2023

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral], em favor do(a) servidor(a) VALDIR OTAVIO DA SILVA.

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral] a(o) servidor(a) VALDIR OTAVIO DA SILVA, portador(a) do RG 2028579, SDS/AL, CPF 259.740.844-20, Efetivo, no cargode Vigilante, Classe PADRÃO, Nível 001, referênciaPADRÃO, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 94, lotado(a) no(a) SECRETARIA VIACAO E OBRAS, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar 01, de 04 de junho de 2021, conforme os documentos do Processo CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE

PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS, registrado sob o número 024/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 12/09/1988, portanto antes da EC 41/2003e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

 $Art.\ 3^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA

Diretor Presidente CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por: José Welber Pereira Rocha Código Identificador: E76BAE44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -CRAÍBAS PREV PORTARIA 13/2023 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art 40, § 1°, III, b, da CF (Direito Adquirido)

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 014/2023 Craíbas / AL, em 19 de Setembrode 2023

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art 40, § 1°, III, b, da CF (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) JOSE ANTENOR DOS SANTOS.

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art 40, \$ 1º, III, b, da CF (Direito Adquirido) a(o) servidor(a) JOSE ANTENOR DOS SANTOS, portador(a) do RG 239459, SDS/AL, CPF 099.345.024-53, Efetivono cargode PEDREIRO, Classe PADRÃO, Nível PADRAO, referênciaPADRÃO, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 889, lotado(a) no(a) SECRETARIA VIACAO E OBRAS, nos termos do Artigo 40, \$ 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS, registrado sob o número 023/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA Diretor Presidente CRAÍBASPREV

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por: José Welber Pereira Rocha Código Identificador: FCB757A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -CRAÍBAS PREV PORTARIA 18/2023 APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 018/2023 Craíbas / AL, em 19de Setembrode 2023

Dispõe sobre a concessao do beneficio de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA CONCEICAO ROCHA CASTRO.**

O Diretor Executivo doINSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 a(o) servidor(a) MARIA CONCEICAO ROCHA CASTRO, portador(a) do RG 489886, SDS/AL, CPF 021.668.034-40, Efetivono cargode PROFESSOR DE 1 A 5, Classe D, Nível 2, referênciaLICENCIATURA PLENA, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 534, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal Complementar n.º 01 de 04 de junho de 2021, conforme os documentos do Processo CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS, registrado sob o número 018/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA

Diretor Presidente CRAÍBASPREV

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por: José Welber Pereira Rocha Código Identificador:27EA8584

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA 15/2023 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO

Aposentadoria Art. 23, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [PcD - Grave]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 015/2023 Craíbas / AL, em 19de Setembrode 2023 Dispõe sobre a concessao do beneficio de **Aposentadoria Art. 23, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [PcD - Grave]**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA SALETE SANTOS OLIVEIRA.**

O Diretor Executivo doINSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Art. 23, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [PcD - Grave] a(o) servidor(a) MARIA SALETE SANTOS OLIVEIRA, portador(a) do RG 687106, SDS/AL, CPF 384.076.714-87, Efetivono cargode SECRETARIO ESCOLAR, Classe CH, Nível T5, referênciaNV, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 751, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, nos termos do Artigo 23, Inciso I, § 1°, Incisos I, e II, da Lei Municipal n.º 01 de 04 de junho de 2021 c/c Artigo 22 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, conforme os documentos do Processo PREVIDENCIA, CRAÍBASPREV INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS, registrado sob o número 012/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

 ${\bf Art.~2^o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA Diretor Presidente CRAÍBASPREV

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA Prefeito

> Publicado por: José Welber Pereira Rocha Código Identificador: 39BACE7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -CRAÍBAS PREV PORTARIA 16/2023 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIACRAÍBASPREV N.º016/2023 Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 016/2023 Craíbas / AL, em 19de Setembrode 2023

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral], em favor do(a) servidor(a) VALDIR OTAVIO DA SILVA.

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral] a(o) servidor(a) VALDIR OTAVIO DA SILVA, portador(a) do RG 2028579, SDS/AL, CPF 259.740.844-20, Efetivo, no cargode Vigilante, Classe PADRÃO, Nível 001, referência PADRÃO, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 94, lotado(a) no(a) SECRETARIA VIACAO E OBRAS, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º, Inciso I, da Lei

Municipal Complementar 01, de 04 de junho de 2021, conforme os documentos do Processo CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS, registrado sob o número 024/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 12/09/1988, portanto antes da EC 41/2003e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

 $Art.\ 3^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA

Diretor Presidente CRAÍBASPREV Homologo

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Welber Pereira Rocha **Código Identificador:** 79B41C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 09210004/2023;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coifa industrial destinado a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL

Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.

E-mail: comprascraibas 2022@gmail.com

Craíbas/AL, 29 de setembro de 2023.

EMERSON FERREIRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador: CAA25F14

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA N° 0692/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0692/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº623/83.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido por motivo de aposentadoria, a Sr^a. MARIA DO CARMO ARAUJO, portador

(a) do CPF: 122.###.###-68, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM A da Secretaria de SAÚDE, do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 29 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador: 2F59165F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0693/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0693/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº623/83.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido por motivo de aposentadoria, a Srª. NEUZA LISBOA DE SOUZA, portador (a) do CPF: 227.###.###-91, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM D da Secretaria de SAÚDE, do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 29 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador: DDF7A1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA N° 0694/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0694/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **ALBA FEITOSA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF: 505.491.464-15, do cargo de

ASSESSOR TECNICO CC-06 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 29 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Ŝilva **Código Identificador:**425FD2F0

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 036/2022/IL/PMDR. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 06.121.325/0001-09, com

sede na Rua Secundaria 02, S/N, Quadra 784 Lote 480, CEP 57.082-000, Bairro Distrito Industrial Luis Cavalcante, Maceió/AL. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, CLASSE I, dos grupos A, B, e E, em recipiente adequado de polietileno de alta densidade, revestido internamente com saco plástico compatível com seu volume e posteriormente, tratar por INCINERAÇÃO, de acordo com a Resolução CONAMA n. 358/05. OBJETO DO ADITIVO: 1º (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário nº 03462022/IL/PMDR que era até 30/092023 passando a partir da assinatura deste, para 29/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA e BRUNO BROAD RIZZO DOREA.

RAMON CAMILO SILVA Prefeito

Publicado por:

Dvison Gustavo da Ŝilva **Código Identificador:**C86A50BF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DO CONTRATO 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO 34/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pela medida provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratado: GMDM ASSESSORA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 06.945.633/0001-59;

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto estrutural de uma ponte em concreto armado, no acesso principal da sede do Município de Feliz Deserto/AL.

Valor: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais);

Vigência: 31 de dezembro de 2023;

Celebração: 05/06/2023;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Gilberto Matos Delduque de Macedo.

Publicado por: Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador: 53E94BA1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 13 de outubro de 2023 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, instrumentos e equipamentos odontológicos, destinados aos pontos de atendimentos do Programa de

Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Município de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no sistema BNC ou pelo site: http://www.ibateguara.al.gov.br/.

Ibateguara (AL), 29 de setembro de 2023.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA Pregoeira

> Publicado por: Ana Claudia Duda Código Identificador:367CFD14

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Reajuste de Preços do Contrato nº 01100013/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. CONTRATADA: MP Serviços Profissionais Ltda, CNPJ nº 23.987.502/0001-53. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Terceira termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual em 7,63%, tendo um acréscimo mensal de R\$ 19.080,09 (dezenove mil, oitenta reais e nove centavos) referente ao contrato (serviços médicos de clínica geral) e conforme Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Terceira do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA Prefeita

> Publicado por: Ana Claudia Duda Código Identificador:F5B41529

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI LEI MUNICIPAL Nº 207, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, faz saber que a Câmara Municipal de INHAPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente até o limite de 30% (TRINTA por cento) da despesa fixada no mesmo, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 2º - A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

INHAPI/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por: Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador: CC5BF837

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI LEI MUNICIPAL N° 206, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam revisados os seguintes ANEXOS DO PPA (2022/2025):

- ANEXO I DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;
- ANEXO II PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS):
- ANEXO III GESTÃO MAN.E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚB.ESPECIAIS);
- ANEXO IV PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;
- ANEXO V DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO:
- ANEXO VI ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Inhapi/AL, 29 de setembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador:FAE2C20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 36, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.

Considerando, Processo Administrativo 20230901.011, a partir do dia 01 setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) NOELMA PEREIRA DE ALCANTARA portador (a) do RG 35546190 e CPF 111.578.044-11, MATRÍCULA 831-1 do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM período de 03 (três) anos a partir do dia 01 setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 29 de setembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

refeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares **Código Identificador:**2F2387B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 37, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de marco de 2013.

Considerando, Processo Administrativo 20230926.003, a partir do dia 01 setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) EVELLYN PRISCILA VIEIRA RAMOS portador (a) do RG 32235380 SEDS/ALe CPF 076.504.324-67, MATRÍCULA 2564-1 do cargo de ENFERMEIRA período de 03 (três) anos a partir do dia 01 setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 29 de setembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador: CB516A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 38, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de marco de 2013.

Considerando, Processo Administrativo 20230901.012, a partir do dia 01 setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) LETICIA CRISTIANE BARROS portador (a) do RG 1476853118 SSP/BA e CPF 051.260.194-14, MATRÍCULA 338-1 do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO período de 03 (três) anos a partir do dia 01 setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 29 de setembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares **Código Identificador:**89C5BFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 39, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.

Considerando, Processo Administrativo 20230901.009, a partir do dia 01 setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) JACKSON MELO DE SOUZA portador (a) do RG 3173054-0 e CPF 073.676.704-50, MATRÍCULA 112-1 do cargo de VIGIA período de 03 (três) anos a partir do dia 01 setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 29 de setembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador: 86BEF293

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 40, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de marco de 2013.

Considerando, Processo Administrativo 20230901.014, a partir do dia 01 setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) ADRIANA SILVA DE SANTANA portador (a) do RG 9.910.055 e CPF 052.513.904-40, MATRÍCULA 146-1 do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE período de 03 (três) anos a partir do dia 01 setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 29 de setembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares **Código Identificador:**4462ADA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 41, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.

Considerando, Processo Administrativo 20230901.015, a partir do dia 01 setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) SINVAL GOMES DOS SANTOS portador (a) do RG 4379407-6 e CPF 053.027.124-90, MATRÍCULA 119-1 do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS período de 03 (três) anos a partir do dia 01 setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 29 de setembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador: 40384B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO - AMIGÁVEL 002-2023 DO CONTRATO INHAPI N° 021/2023

PROCESSO Nº. 20230803.008

CONTRATANTE: Município de Inhapi/AL

Contratado: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR-ME CLÁUSULA PRIMEIRA CLÁUSULA PRIMEIRA — Pelo presente instrumento de Distrato, fica rescindido de forma amigável do Contrato Inhapi nº 021/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, celebrado entre o Município de Inhapi/AL e a empresa SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.981/0001-04, por interesse público e em decorrência da motivação exposta no processo 20230803.008

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato Inhapi nº 021/2023.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr. SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR pela Contratada.

Celebrado dia, 28 de setembro de 2023

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva **Código Identificador:**05889A84

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029/2023.

"Desapropria imóvel (edificado) urbano e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ter sido concluído com êxito o processo de desapropriação de imóvel, tendo sido possível realizá-lo de forma administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, imóvel, edificado urbano localizado na área urbana, no Povoado Bitingui, em Japaratinga, Alagoas de propriedade da Sra. IVONE SANTOS DA SII V Δ

Art. 2º - A área desapropriada possui uma área de 197,5m² (cento e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), conforme croqui constante no anexo único.

Art. 3º - Destina-se a área da supracitada desapropriação à abertura de uma rua para o acesso à praia no Povoado Bitingui.

Art. 4° - A proprietária do supramencionado imóvel será indenizada em dinheiro no valor de R\$ 89.987,56 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos.).

Art. 5º - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constante da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO.

0009-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO.

09.0025.26.782.0010.1004 CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS.

Elemento de despesa: 449091- SENTENÇAS JUDICIAIS

Fonte de recurso: 015001000010/015011000010 VALOR: R\$89.987.56

Art. 6° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

JOSE SEVERINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Isadora Moreno de Oliveira Código Identificador:C60775A2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OMUNICIPIO DE JUNDIÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2023, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jundiá/AL, 29 de setembro de 2023.

BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ GALVÃO

Secretaria de Assistência Social do Município de Jundiá/AL

Publicado por: Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:C3D8CB83

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SRP

Pregão Eletrônico Nº 03/2023 — No Termo de Homologação, Pregão Eletrônico nº 03/2023, publicado no Diário Oficial dosMunicípiosAlagoano, do dia 21 de setembro de 2023, na Edição 2138. Onde se lê: JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO - Secretaria de Assistência Social do Município de Jundiá/AL, Leia-se: Bruna Brasileiro Queiroz Galvão - Secretaria de Assistência Social do Município de Jundiá/AL.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos **Código Identificador:**65974DBB

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 — Processo nº07050002/2023 — Pregão Eletrônico nº 04/2023 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 — Fornecedor Registrado:LRF DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ Nº49.464.926/0001-27 — Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA nos LOTES:2, 3, 10, 13, 15, 20, 24, 25, 36, 37, 38, 39, 41, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 64, 65, 66,

68, 69, 70, 71, 72 e 74— Valor global:R\$42.227,00(quarenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais)— Vigência: 12 meses.

Ata de Registro de Preços nº 02 — Processo nº07050002/2023 — Pregão Eletrônico nº 04/2023 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 — Fornecedor Registrado:ALBUQUERQUE DIST. E SERVICOS -CNPJ Nº44.777.294/0001-38- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA nos LOTES:8, 11, 12, 29, 30, 33, 62 e 63— Valor global:R\$7.673,30(sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos)— Vigência: 12 meses.

Ata de Registro de Preços nº 03 — Processo nº07050002/2023 — Pregão Eletrônico nº 04/2023 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 — Fornecedor Registrado:ÚNICA SANEANTES LTDA -CNPJ Nº43.392.983/0001-61 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA nos LOTES:5, 6, 7, 9, 17, 23, 27, 35, 50, 59, 67, 73 e 75— Valor global:8.945,00(oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)— Vigência: 12 meses.

Ata de Registro de Preços nº 04 — Processo nº07050002/2023 — Pregão Eletrônico nº 04/2023 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 — Fornecedor Registrado:KARLA KAROLINE FONTES MENESES -CNPJ Nº37.937.325/0001-05 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA nos LOTES:14, 16 e 31— Valor global R\$ 5.505,60(cinco mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)— Vigência: 12 meses.

Ata de Registro de Preços nº 05 — Processo nº07050002/2023 — Pregão Eletrônico nº 04/2023 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 — Fornecedor Registrado:PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ N°39.905.061/0001-33 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA nos LOTES:42, 43, 44 e 47— Valor global R\$ 1.221,00(mil, duzentos e vinte e um reais)— Vigência: 12 meses.

Publicado por: Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:8962C587

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ 01— Processo n°07050002/2023— PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 — Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 — Contratado (a):LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 49.464.926/0001-27 — Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA nos LOTES:2, 3, 10, 13, 15, 20, 24, 25, 36, 37, 38, 39, 41, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72 e 74— Valor global:R\$42.227,00(quarenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais)— Vigência: 12 meses.

Contrato PMJ 02— Processo n°07050002/2023— PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 — Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 — Contratado (a):ALBUQUERQUE DIST. E SERVICOS - CNPJ N°44.777.294/0001-38- Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA nos LOTES:8, 11, 12, 29, 30, 33, 62 e 63 — Valor global:R\$ 7.673,30 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos) — Vigência: 12 meses

Contrato PMJ 03 – Processo n°07050002/2023– PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 – Contratado (a):ÚNICA SANEANTES LTDA -CNPJ N°43.392.983/0001-61- Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA nos LOTES:5, 6, 7, 9, 17, 23, 27, 35, 50, 59, 67, 73 e 75 – Valor global:8.945,00 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais) – Vigência: 12 meses.

Contrato PMJ 04 – Processo n°07050002/2023– PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 – Contratado (a):KARLA KAROLINE FONTES MENESES -CNPJ N°37.937.325/0001-05 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA nos LOTES:14, 16 e 31 – Valor global:R\$ 5.505,60(cinco mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)– Vigência: 12 meses.

Contrato PMJ 05 – Processo n°07050002/2023– PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 – Contratado (aPROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -CNPJ N°39.905.061/0001-33 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA nos LOTES:42, 43, 44 e 47 – Valor global:R\$ 1.221,00(mil, duzentos e vinte e um reais)— Vigência: 12 meses

Publicado por: Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:46957D84

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – Processo nº07050001/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado:COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA -CNPJ Nº48.371.127/0001-43 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES nos LOTES:3, 64, 67, 75, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 173, 174, 184, 185, 186, 187, 188, 190 e 209 – Valor global:R\$ 13.067,48 (treze mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) – Vigência: 12 meses.

Ata de Registro de Preços nº 02 — Processo nº07050001/2023— Pregão Eletrônico nº 03/2023 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 — Fornecedor Registrado:SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ Nº49.148.932/0001-75 - Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE MATERIAIS DE EXPEDIENTES nos LOTES:23, 24, 25, 155, 156, 168 e 208— Valor global:R\$ 9.769,64 (nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)— Vigência: 12 meses.

Ata de Registro de Preços nº 03 – Processo nº07050001/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado:LRF DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ Nº49.464.926/0001-27 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES nos LOTES:1, 2, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74,76, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 167, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 191, 192, 193 e 206— Valor global:R\$ 39.637,36 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos)— Vigência: 12 meses.

Publicado por: Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:D63711D0

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ 01 PE 03/2023 — Processo nº07050001/2023—PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 — Contratado (a):COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA -CNPJ Nº48.371.127/0001-43-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES nos LOTES:3, 64, 67, 75, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 173, 174, 184, 185, 186, 187, 188, 190 e

209- Valor global:R\$ 13.067,48 (treze mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)- Vigência: 12 meses.

Contrato PMJ 02 PE 03/2023 — Processo nº07050001/2023—PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 — Contratado (a):SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ Nº49.148.932/0001-75 — Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES nos LOTES:23, 24, 25, 155, 156, 168 e 208— Valor global:R\$ 9.769,64 (nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)— Vigência: 12 meses.

Contrato PMJ 03 PE 03/2023 — Processo nº07050001/2023—PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 — Contratado (a):LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES nos LOTES: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74,76, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 167, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 191, 192, 193 e 206 — Valor global:R\$ 39.637,36 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos) — Vigência: 12 meses.

Publicado por: Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador: DDBF9340

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-SRP

Pregão Eletrônico Nº 37/2023 — No Aviso de homologação, Pregão Eletrônico nº 37/2023, publicado no Diário Oficial dos MunicípiosAlagoano, do dia 26 de setembro de 2023, na Edição 2141. Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Leia-se: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Publicado por: Alex Junior Ferreira da Silva Código Identificador:6920920D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 06220021/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z", CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO-AL. Data da Homologação: 25/09/2023. Fornecedor Registrado: CARLOS EUGENIO E SILVA — ME, CNPJ 02.287.961/0001-54, desconto registrado sobre a tabela CMED/ANVISA, disponível no sítio eletrônico https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos: 1,61% para o lote 08. Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 06220021/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z", CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO-AL. Data da Homologação: 25/09/2023. Fornecedor Registrado: CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.246.456/0001-46, desconto registrado sobre a tabela disponível CMED/ANVISA, sítio eletrônico no https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos: 1,70% para o lote 01; 1,71% para os lotes 03 e 04. Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 003 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 06220021/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z", CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO-AL. Data da Homologação: 25/09/2023. Fornecedor Registrado: K R SOARES FARMACIA, CNPJ 27.044.747/0001-06, desconto registrado sobre a tabela CMED/ANVISA, disponível no sítio eletrônico https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos: 1,71% para o lote 02. Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 06220021/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z", CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO-AL. Data da Homologação: 25/09/2023. Fornecedor Registrado: LTDA, MASTERMED REPRESENTAÇOES CNPJ 39.904.528/0001-20, desconto registrado sobre tabela a CMED/ANVISA, disponível no sítio eletrônico https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos: 67,01% para os lotes 05 e 06. Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 06220021/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z", CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO-AL. Data da Homologação: 25/09/2023. Fornecedor Registrado: SEABRA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 41.568.143/0001-81, desconto registrado sobre a tabela CMED/ANVISA, disponível no sítio eletrônico https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos: 30,01% para o lote 07. Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024.

Publicado por: Alex Junior Ferreira da Silva Código Identificador: 51175BAD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11 DE SETEMRO DE 2023

Regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Junqueiro/AL de que trata a Lei

Complementar federal nº 195, de 08 de Julho de 2022, no âmbito do Município, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-AL, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal nº 805/2023

Considerando os impactos econômicos ocasionados ao setor cultural brasileiro pela pandemia do Coronavírus e os desdobramentos de suas consequências negativas, de evidente conhecimento público, para a comunidade cultural até os dias atuais;

Considerando o repasse dos recursos que foram feitos pela União aos Estados e Municípios, para os Fundos Municipais de Cultura ou Secretarias de Cultura dos Municípios, através da Lei Federal acima enumerada:

Considerando ainda, a necessidade de manutenção das atividades artísticas e culturais locais e manutenção da classe produtora de cultura em período de restrição econômica;

Considerando finalmente, o disposto Lei Complementar federal nº 195, de 08 de Julho de 2022, sobre apoio o financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; alterando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e alterando a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

DECRETA:

Art 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração municipal, a Lei Complementar federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que presta apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art 2º Os recursos concedidos através da Lei Complementar federal nº 195, de 08 de Julho de 2022 no valor total de 250.013,46 para apoio financeiro ao município serão aplicados conforme disposto nos incisos I, II, e III do art. 6º e o art. 8º e também em conformidade com o decreto federal nº11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 3º Os recursos, objeto do art. 2º deste Decreto, serão utilizados com o lançamento de seleção pública de projetos culturais mediante chamamento público, após escuta pública da comunidade cultural local, no valor a ser estabelecido conforme categorias dispostas no edital.

Parágrafo único. A seleção pública permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a identidade visual solicitadas pelo Governo Federal, pertinente a Lei Paulo Gustavo em suas divulgações e apresentações.

Art. 4º O Município de Junqueiro-Al, por força do disposto no Decreto nº 10 de 21 de Setembro de 2023, manterá a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Decreto, pelo prazo de dez anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto de Nº 10/2023 do dia 27 de Setembro de 2023

Junqueiro/AL, 29 de setembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA Prefeito

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro, conforme art. 69 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Organiza do Município, de 29 de setembro de 2023.

Publicado por: Larissa de Oliveira Ribeiro Código Identificador:9EA355B5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 026/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Climatizador Umidificador de ar duplo industrial 80L no intuito de disponibilizar estes equipamentos para uso comum das 23 unidades escolares pertencentes a esta Rede Municipal de Ensino, em favor da empresa: TOP MOVEIS LTDA, CNPJ 05.269.798/0001-95, itens homologados: 01 e 02. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita

Publicado por: Alex Junior Ferreira da Silva Código Identificador: E4C01461

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 024/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 024/2023 Processo Administrativo nº 001.004.150623 Pregão Eletrônico nº 024/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 001.004.150623, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar — PNAE (Complementação).,HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 005/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO Nº 001.004.150623

Partes: O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, com sede administrativa na Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, 57.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.228.904/0001-58 e a empresa J A OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 09.099.981/0001-40, com endereço na Rua Sargento Benevides Monte, CEP 57.580-000.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar – PNAE (Complementação).

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) Data da Assinatura: 11 de setembro de 2023

Signatários:

Hercules Veloso Pimentel, Secretário Municipal de Finanças, nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2021, e a empresa J A OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 09.099.981/0001-40, representada por Jose Augusto Oliveira dos Santos.

Publicado por: Jackeline Meire da Silva Custódio Código Identificador:FA464048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Espécie: Errata. Na publicação do extrato, referente a Inexigibilidade nº 018/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada na aquisição de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), conforme evidencia-se na Página 19, da Edição nº 2141, do dia 26/09/2023, de acordo com o especificado, corrige-se o que segue: Onde-Se-Lê: valor contratado R\$ 7.317,00 (sete mil trezentos e dezessete reais). Leia-se: valor contratado R\$ 87.804,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quatro reais). Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: Djalma Silva Almeida Código Identificador:F5F33125

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI RESULTADO DA 1º SESSÃO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA 1º SESSÃO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

A Câmara de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n º 01/2023, cujo objeto é a A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a REFORMA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, no Município de Maragogi/AL., município de Maragogi/AL, que declaramos como HABILITADAS a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 02.072.980/0001-63, INOVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ:28.660.503/001-02, F SANTANA ANA ENGENHARIA inscrito CNPJ: 37.565.730/0001-40, EIRELI. no INOVECONSTRUCOES, inscrito no CNPJ 18.818.196/0001-91 e N V CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito CNPJ nº 36.291.936/0001-66, INABLITADA empresa JANAINA B N DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n°36.207.681/0001-00 , MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, CNPJ 40.789.708/0001-98, MIVAQ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 24.415.447/0001-90, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 23.085.532/0001-74, HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 40.419.104/0001-50, AGIL CONSTRUTORA, **CNPJ** 36.376.673/0001-98, SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 42.623.135/0001-53, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÕES, inscrito no CNPJ 41.111.808/0001-23, conforme motivos exposto na ATA. Dando os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Retorno da Sessão dia 09 de outubro de 2023 às 10:00 horas.

Maragogi/AL, 28 de outubro de 2023

SANDRA CRISTINA SANTOS LIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eliseo Marcos da Silva Ibanez **Código Identificador:**6F35758D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E HOTÉIS SALINAS S/A, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE REALOCAÇÃO DOS AMBULANTES COM A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ECOLÓGICA E RECONSTRUÇÃO DA VEGETAÇÃO DA PRAIA, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DA "RUA DO ARTESANATO"

MUNICÍPIO DE MARAGOGI, com sede na R. J. Carvalho Raposo, 14 - Maragogi, AL, 57955-000, representada por seu Prefeito, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO, inscrito no CPF nº 080.263.574-18 e a pessoa jurídica HOTÉIS SALINAS S/A, CELEBRAM, inscrito no CNPJ nº 09.276.932/0001-36, com sede na Rodovia AL-101 Norte Km 124 s/n Sitio Carió, Maragogi - AL, 40203-296, neste ato representado pelo seu gerente operacional ROZENÍ VASCONCELOS CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 780.650.114-20, na condição de PARTÍCIPES, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado ACT, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a execução de ações integradas mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este ACT objetiva a implementação do processo de realocação dos ambulantes da Av. Sen. Rui Palmeira, próximo ao Hotel Salinas Maragogi, para a Rua Maceió, com a finalidade de criação da "Rua do Artesanato", com a construção de uma praça, pavimentação da via local, instalação de postes de iluminação pública e reconstrução da vegetação da praia na área anteriormente ocupada pelos ambulantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela HOTÉIS SALINAS S/A, com a aprovação dos respectivos órgãos competentes, passa a fazer parte integrante deste ACT, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Único. A assinatura deste termo oficializa que a concepção do projeto apresentado no plano de trabalho atende as expectativas de interesse público da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos PARTÍCIPES, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Constituem obrigações da HOTÉIS SALINAS S/A na execução deste ACT:

Elaboração do projeto de reforma do prédio (antigo Marujo); Execução do projeto de reforma;

Formalização de instrumento contratual com os comerciantes;

Relocação e adequação dos comerciantes;

Recuperação da vegetação de praia, situada na área em que os comerciantes irão desocupar;

Gerenciamento da área comercial do local.

- Constituem obrigações do MUNICÍPIO na execução deste ACT:

Elaboração do projeto da praça; Execução da praça em conformidade com o projeto; Calçamento da rua Maceió; Calçamento da rotatória; Iluminação/postes;

Disposição de Lixeiras:

Prestar os serviços públicos regulares na praça e na rua Maceió.

Constituem obrigações de AMBAS AS PARTES na execução deste
 ACT.

executar as atividades inerentes à implantação deste ACT com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e Cronograma anexo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade pedagógica em suas atividades;

responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste ACT;

prestar, nos prazos acordados, informações específicas que lhes forem solicitadas sobre a execução deste ACT:

designar, formalmente, Coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste ACT;

encaminhar, nos prazos por ele definidos, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento, ao controle e à avaliação da execução deste ACT;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor da HOTÉIS SALINAS S/A, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração Pública.

- § 1º. Os gestores de ambos os PARTÍCIPES anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **§2º**. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros PARTÍCIPES perante a Administração Pública e/ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

O partícipe HOTÉIS SALINAS S/A deverá apresentar, sem prejuízo do envio de qualquer outra informação sobre a execução deste ACT, Relatório de Execução de Acordo de Cooperação Técnica (REA).

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ACT poderá ser rescindido pelos PARTÍCIPES na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, observados, no que couber, os preceitos dos artigos 79 e as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único. Este ACT também poderá ser denunciado pelos PARTÍCIPES, mediante notificação escrita, a qualquer tempo, imputando-lhes, em qualquer hipótese, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ACT.

N	Nome:	Nome:
(CPF:	CPF:
(CI:	CI:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este ACT poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo, por acordo dos PARTÍCIPES, desde que não implique em alteração do seu objeto, devendo o respectivo pedido ser apresentado ao MUNICÍPIO em prazo razoável à adoção das pertinentes tratativas para que produzam os devidos efeitos legais, antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACT o foro da Comarca de Maragogi – AL.

Os partícipes firmam o presente acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maragogi - AL, 20 de setembro de 2023

Rození Vasconcelos Cavalcante	FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO	
HOTÉIS SALINAS S/A	Prefeito do Município de Maragogi	
Gerente Operacional	Preieno do Municipio de Maragogi	

Publicado por:

Marcelo Juliano Coelho de Lima **Código Identificador:**06BB25BE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SMF Nº 80, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas na legislação municipal de Marechal Deodoro.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do vencimento do IPTU Complementar relativo ao exercício de 2023, em razão de demandas processuais administrativas;

RESOLVE:

Art.1°. O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) decorrente de lançamento complementar, para o exercício de 2023, em razão da conclusão dos trabalhos de geoprocessamento, terá a primeira parcela prorrogada para até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2023.

Parágrafo único. As demais parcelas vencerão no último dia útil do mês subsequente ao vencimento da primeira parcela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 29 de setembro de 2023.

ROSEANA SILVA TEIXEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Josefa Silva Santos Código Identificador:D0E99FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

A sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conectividade IP (Protocolo Internet) para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado. Tipo: Menor preço, que seria realizada às 10h00min do dia 03 de outubro de 2023, passa a ter nova data para sua realização, qual seja dia 13 de outubro 2023, às 10h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com). Marechal Deodoro/AL, 29 de setembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por: Letícia Maria de Lima e Silva Código Identificador:92E0D81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DA ARP Nº 070.1/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 26.958.780/0001-70.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de uniformes

Valor Global **R\$ 13.236,00 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais)** Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Elizangela Vieira De Gois

VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME-CONTRATADA

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº 070.2/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ nº 18.274.923/0001-05.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de uniformes

Valor Global R\$ 9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais)

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Cleiton Cesar Longo

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CONTRATADA

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva **Código Identificador:**96CA8BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DECISÃO

Processo n.º 08280034/2023

- 1. **CONSIDERANDO** que a autoridade competente para o julgamento do certame poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade;
- 2. CONSIDERANDO, as justificativas apresentadas nos autos do processo supramencionado;
- 3. CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

- 4. **DETERMINO** a **revogação** da CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de 100 (cem) unidades habitacionais, no município de Marechal Deodoro.
- 5. Consoante os ditames da Lei n.º 8.666/93, publique-se.

Marechal Deodoro - AL, 29 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira Código Identificador: 5735DA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2812.002/2022

PARTES:

- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Educação
- A-quatro Arquitetura e Construções LTDA, CNPJ sob n°35.631.449/0001-32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço, como também, a prorrogação do prazo de execução ao contrato nº 2812.002/2022, proveniente da Tomada de Preços nº 18/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de salas no Núcleo de Educação Infantil – NEI Criança Feliz (lote 02), Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 84.077,22 (oitenta e quatro mil, setenta e sete reais e vinte e dois centavos), o que corresponde a 16,0216%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 608.852,34 (seiscentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contado do encerramento do prazo de execução do primeiro termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE: 0660- Secretaria Municipal de Educação.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0003 - Melhoria da qualidade de ensino.

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 3004 - Construção e/ou Ampliação de Creches.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 12 – Educação.

SUBFUNÇÃO: 365 - Ensino Infantil.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações.

DATA DA ASSINATURA:

23 de agosto de 2023.

Republicado por incorreção.

Publicado por: Jair Barcelos Cerqueira Código Identificador: 1FB2AB94

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 64/2023

"Promulga o Projeto de Lei nº 015/2023 cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8°, inciso I e art. 45°, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 401/2023 oriunda do projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias - AL, 29 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MESSIAS/AL EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Messias, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO MUNICIPAL DE MESSIAS

Art. 1°. A gestão democrática das políticas educacionais do ensino público é princípio estabelecido no artigo n° 206, inciso VI da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei n° 14.113/2020, na Lei n° 13.005/2014 e na Lei Municipal n° 229/2015 que institui o Plano Municipal de Educação do Município Messias/AL, será exercida na forma desta lei, com vista à observância e cumprimento do disposto na Meta 19 e estratégias de 19.1 a 19.15 e ainda considerando os seguintes preceitos:

I- Autonomia das unidades escolares na gestão

administrativa, financeira e pedagógica, na organização dos planos de gestão escolar, participação da comunidade escolar nos processos decisórios através dos Conselhos Escolares;

II– Zelo para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento das instituições educacionais e oferta dos cursos, concedidos pelo Conselho Municipal de Educação de Messias-CMEM;

III - Implementar as políticas educacionais definidas como estratégicas pela Secretaria Municipal de Educação de

GABINETE DO PREFEITO

Messias e em consonância com o projeto político e pedagógico das escolas municipais da rede;

IV –Livre organização dos Conselhos Escolares e segmentos da comunidade escolar;

V - Transparência dos processos administrativos, financeiros e pedagógicos;

VI - Valorização dos profissionais da educação;

VII- Fortalecimento e condição para funcionamento dos órgãos Colegiados (Conselho Municipal de Educação de Messias-CMEM, Conselho do CACS- FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar-CAE)

VIII - Eficiência no uso dos recursos públicos.

Art. 2º. As instituições educacionais da rede municipal de ensino de Messias serão instituídas como entidades dotadas de autonomia na gestão administrativa, financeira e

pedagógica, em consonância com arcabouço legal e normativa específica da entidade mantenedora.

Art. 3º. Toda instituição de ensino está sujeita à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Messias-SEMED/Messias.

Art. 4º. A gestão pedagógica e administrativa das instituições de ensino será exercida pelas seguintes instâncias:

I - Diretor:

II - Vice-diretor, de acordo com o número de estudantes;

III - Conselho escolar, órgão colegiado, com representação da comunidade escolar com cor responsabilidade, juntamente com a direção.

Parágrafo Único: A organização e o funcionamento dos Conselhos Escolares seguirão norma específica.

Art. 5º A autonomia da gestão pedagógica e administrativa das escolas municipais de Messias será assegurada mediante:

 I - A eleição do diretor e do vice-diretor pela comunidade escolar, mediante voto direto, secreto e paritário;

GABINETE DO PREFEITO

- II A escolha de representantes de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar para integrar o conselho escolar, conforme norma própria;
- III A garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar nas deliberações do conselho escolar;
- IV O acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação nos processos educacionais, salvaguardando os direitos de acesso e permanência dos estudantes com equidade, e a legalização dos processos educativos.
- Art. 6°. Para os efeitos desta Lei, especialmente no que tange à habilitação como eleitores entende-se por Comunidade Escolar:
- I estudantes regularmente matriculados em unidades educacionais da rede pública municipal, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e com freqüência às aulas II Mães, pais ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;
- III servidores públicos efetivos das carreiras dos profissionais da educação básica do Município em exercício na unidade escolar onde realizar-se-á o processo eleitoral.

Parágrafo único: Os estudantes menores de 16 (dezesseis) anos serão representados pelos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

SEÇÃO I DA DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 7°. A Direção da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino é constituída por Diretor e Vice-Diretor, que serão escolhidos dentre os servidores efetivos do Magistério Público Municipal, na forma desta Lei, a serem eleitos para mandatos de 02 (dois) anos,permitida uma única recondução para ambas as funções.

Art. 8°. As Unidades Escolares de Ensino do Município observarão as seguintes condições:

GABINETE DO PREFEITO

I - Nas unidades de ensino com até 300 (trezentos) estudantes regularmente matriculados, será eleito somente 01 (hum) Diretor.

II – Nas unidades de ensino com mais de 300 (trezentos) e até 700 (setecentos) estudantes regularmente matriculados, serão eleitos 01 (hum) Diretor e 01 (hum) Vice-Diretor.

III - Nas unidades de ensino com mais de 700 (setecentos) estudantes regularmente matriculados, serão eleitos 01 (hum) Diretor e 02 (dois) Vice-Diretores.

Art.9°. Compete ao Diretor:

- I- Coordenar e supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.
- II- Socializar o Projeto de Gestão com a Comunidade Escolar e Conselho Escolar;
- III- Controlar a freqüência diária dos servidores de acordo com a legislação vigente, em consonância com suas respectivas cargas horárias, atestando-a mensalmente, bem como encaminhar a freqüência ao setor competente; IV Apurar e fazer apurar irregularidades no âmbito da unidade de ensino, junto ao Conselho Escolar e a Secretaria Municipal de Educação de Messias.
- V-Coordenar a matrícula da Unidade de ensino e a utilização do seu espaço físico atendendo à demanda local e à distribuição de classes por turno;
- VI Realizar, junto à Coordenação Pedagógica a organização do ano letivo da Unidade de Ensino (turmas, turno,distribuição das cargas horárias dos docentes etc.),

considerando a legislação vigente;

VII - Prestar informações solicitadas pelos Setores da Secretaria Municipal de Educação, pertinentes ao trabalho desenvolvido pela Unidade Escolar, respeitando os prazos determinados, mantendo cópia das mesmas em seus arquivos;

VIII – Assegurar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Interno e dos

GABINETE DO PREFEITO

projetos desenvolvidos na escola, em consonância com a Política Pública da Educação;

- IX Organizar com a equipe escolar todas as reuniões e eventos promovidos pela Unidade de ensino;
- X Garantir, junto ao Secretário Escolar ou apoio administrativo, a organização, atualização e divulgação do acervo (leis, decretos, portarias, comunicados e outros);
- XI Zelar para que o prédio e os bens patrimoniais da Unidade Escolar sejam preservados, mantendo atualizado o seu tombamento;
- XII Adotar, quando indispensável, ad referendum do Conselho Escolar, medidas em situações não previstas, comunicando-as de imediato à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Escolar, em reunião extraordinária;
- XIII Providenciar para que toda informação de interesse da Unidade de Ensino, seja amplamente divulgada no âmbito da escola e do Conselho Escolar;
- XIV Executar as decisões tomadas pelo Conselho Escolar quanto aos aspectos: pedagógico, administrativo, relacional e financeiro;
- XV Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e a Comunidade Escolar a avaliação do cumprimento de metas estabelecidas no Projeto

de Gestão:

- XVI Representar a escola quando se fizer necessário, ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- XVII Convocar e presidir as reuniões com a Comunidade Escolar, submetendo à apreciação assuntos pertinentes a esta;
- XVIII Assinar os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade de ensino, juntamente com o Secretário Escolar ou Apoio Administrativo, que

excepcionalmente responda pela secretaria da escola;

XIX - Enviar documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil;

XX – Encaminhar as prioridades da Unidade de Ensino ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação quanto a

GABINETE DO PREFEITO

aplicação dos recursos financeiros, tendo como base a Proposta Pedagógica;

XXI – Afixar, em local visível, a prestação de contas dos gastos efetuados, e após sua aprovação encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação;

- XXII Registrar junto ao Conselho Escolar a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios;
- XXIII Receber os gêneros destinados à merenda escolar, responsabilizando quem de direito pela organização e armazenamento:
- XXIV- Garantir o preparo e a distribuição da merenda escolar aos alunos, conforme orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar:
- XXV Participar dos Cursos e Formação Continuada, assim como, oferecer condições para a participação dos servidores da Unidade Escolar nas formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Messias;
- XXVI Contribuir para a efetivação da gestão democrática, fortalecendo os instrumentos mediadores dessa política, com ênfase nos organismos colegiados em todos os níveis da RedePública Municipal de Ensino;
- XXVII Desempenhar as atribuições inerentes à função, com zelo, responsabilidade e dedicação;
- XXVIII Resolver as situações omissas nesta Lei, submetendo, as de natureza grave, à apreciação do Conselho Escolar e aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação;
- XXIX Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, Legislação vigente, às disposições legais em vigor e as normas estabelecidas nesta Lei.
- Art. 10. Compete ao Vice-diretor:
- I Assessorar o Diretor no desempenho de suas funções específicas;
- II Substituir o Diretor em suas faltas ou impedimentos legais;

GABINETE DO PREFEITO

- III Responder pela gestão da Escola, em horário definido com o Diretor para a garantia de seu funcionamento global;
- IV Coordenar, junto com o Diretor, as ações administrativas, pedagógicas, financeiras da Unidade Escolar;
- Parágrafo único. O(a) Secretário(a) Municipal da Educação poderá determinar, após esgotadas todos os processos orientativos, intervenção na Unidade Escolar pelo não cumprimento das competências constantes, evoluindo, quando necessário, à instauração de sindicância e de Inquérito Administrativo.
- Art. 11. O Diretor e o Vice-diretor respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições de acordo com a legislação vigente.
- Art. 12. A nomeação para os cargos de Diretor e Vice-diretor dos candidatos eleitos será realizada através de Portaria.

SEÇÃO II

VACÂNCIA DA FUNCÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

- Art. 13. A vacância da função de Diretor ou de Vice-Diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.
- Art. 14. Na vacância da função de Diretor completará o mandato:
- I O Vice-Diretor, substituto legal do Diretor;
- II Na recusa do Vice-Diretor em assumir a função, caberá ao Conselho Escolar eleger o seu substituto, dentre os professores que preenchem os critérios estabelecidos na legislação vigente, em reunião extraordinária, por meio de escrutínio direto aberto ou secreto, com a presença de representantes do setor competente da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 15. Na vacância da função de Vice-diretor para complemento de mandato:
- I O Conselho Escolar elegerá o substituto, dentre os professores que preenchem os critérios estabelecidos nesta Lei em reunião extraordinária, por meio de escrutínio

GABINETE DO PREFEITO

direto aberto ou secreto, com a presença de representantes do setor competente Secretaria Municipal de Educação;

II- Caso a Unidade Escolar não apresente candidatos, a Secretaria Municipal de Educação, realizará no período de 60 (sessenta dias), uma sensibilização junto ao corpo

docente para incentivar o surgimento de candidaturas;

- III Persistindo a ausência de candidatos a Secretaria Municipal de Educação nomeará um Professor da rede lotado em outra unidade educacional para responder a doc pela função, até o chamamento de novas eleições.
- Art. 16. Na vacância de ambos os cargos, serão adotadas as seguintes medidas:
- I Quando houver transcorrido menos da metade do mandato,
- a escolha dar-se-á através de escrutínio direto secreto, pelo Conselho Escolar e devidamente registrada em ata.
- Neste caso, será considerado mandato, para efeito de contagem de tempo, o exercício da função;
- II Quando houver transcorrido mais da metade do mandato, a escolha dar-se-á através de escrutínio direto secreto, pelo Conselho Escolar e devidamente registrada em ata.
- Neste caso, não será considerado mandato, para efeito de contagem de tempo, o exercício da função; e
- III Quando não houver candidatos para assumir a vacância, o processo de escolha dar-se-á por indicação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.
- Art. 17. O Prefeito Municipal de Messias, por indicação da Secretaria Municipal de Educação, e atendidos os requisitos previstos nesta lei, designará, através de Portaria,
- profissional habilitado para exercer a função de diretor ou vice-diretor de estabelecimento de ensino, em caráter temporário ou até a realização de um novo processo eleitoral, quando:
- I Não houver candidato eleito a diretor e/ou vice-diretor em unidades de ensino da Rede;
- ${
 m II-Ocorra}$ a inauguração ou a instalação de unidades de ensino, cujo funcionamento inicie em período distinto do processo eleitoral da Rede Municipal;

GABINETE DO PREFEITO

III – Registre-se o afastamento definitivo do diretor e/ou do vice-diretor do estabelecimento de ensino.

SEÇÃO III DA DESTITUIÇÃO

- Art.18. O Diretor e/ou Vice-diretor nos estabelecimentos de ensino poderão ser destituídos da respectiva função com a consequente perda do mandato, por ato do Prefeito Municipal de Messias, ouvido o Conselho Escolar e a Secretaria Municipal de Educação de Messias quando verificadas as seguintes situações:
- I Deixar de cumprir os princípios e atribuições estabelecidas na proposta pedagógica e no regimento escolar ou violação aos dispositivos do estatuto dos servidores públicos municipais;
- II Condenação por sentença criminal transitada em julgado, ou quando apenado administrativamente e profissionalmente, mediante o devido processo legal que tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ESCOLHA DA DIREÇÃO ESCOLAR

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.19. O processo de escolha para a função de Diretor e Vice-diretor das escolas públicas municipais será realizado em 02 (duas) etapas:

I — primeira etapa — curso de formação em Gestão Escolar para précandidato à eleição e/ou reeleição, mediante participação efetiva no curso promovido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao esclarecimento de responsabilidades, atribuições e compromissos a serem assumidos no exercício da função, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária oferecida e pontuação mínima para aprovação de 7,0(sete), pontos podendo participar o professor que pretende se candidatar.

- II Segunda etapa eleição com escrutínio direto e secreto, envolvendo a comunidade escolar, podendo participar apenas o candidato que tiver cumprido a etapa de que trata o inciso anterior. GABINETE DO PREFEITO
- § 1º A primeira etapa terá caráter eliminatório e classificatório e servirá para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escolar.
- § 2º A Secretaria Municipal de Educação convocará, por edital, as eleições das direções das unidades de ensino com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- § 3°. As normas para a realização do curso e formação em gestão escolar serão definidas em edital.
- Art.20. A nomeação e posse dos candidatos eleitos dar-se-ão num prazo máximo de 30(trinta) dias, após o pleito realizado em todas as unidades de ensino, respeitado as regras editalícias.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO

- Art.21.Para concorrer às funções de diretor e de vice-diretor nos estabelecimentos de ensino com mais de trezentos estudantes ou com três turnos de funcionamento, os postulantes formarão chapas nos termos mencionados nesta lei, constando os seus respectivos nomes e a função almejada nas eleições.
- Art. 22. O profissional interessado em se candidatar à função de diretor ou de vice-diretor nos estabelecimentos de ensino, deverá solicitar inscrição para concorrer somente naquela onde estiver no exercício do magistério municipal.
- Art.23. As eleições para Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares serão realizadas sob edital, instituído por Comissão Eleitoral Central.
- § 1º- Fica vedada a inscrição para mais de uma função e/ou para concorrer em mais de um estabelecimento de ensino.
- § 2º- O profissional com lotação em mais de um estabelecimento de ensino da rede municipal somente poderá se candidatar em uma das unidades de lotação.
- Art. 24. O candidato que infringir as disposições desta lei terá indeferida a candidatura, podendo vir a responder pelos atos nos termos da legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO SEÇÃO III DO CANDIDATO

Art. 25. Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor e ao cargo de Vice-Diretor da unidade de ensino o professor da Rede Municipal de Ensino que comprovar cumulativamente os

seguintes requisitos:

- I- seja do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e tenha adquirido estabilidade;
- II- Esteja em exercício, na unidade de ensino em que deseja concorrer ao cargo, há no mínimo um ano;
- III- Comprove graduação em curso superior com licenciatura plena;
- IV- Apresente um Plano de Gestão com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
- V- Comprometa-se mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se eleito a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, tendo a responsabilidade de permanecer diariamente;
- VI- Não tenha sido julgado culpado em processos administrativo disciplinar e criminais, fato que deverá ser comprovado através de declaração emitida pelo órgão empregador;
- VII- Comprove participação com aproveitamento em curso de formação em gestão escolar, com duração de 40 (quarenta) horas, com frequência mínima de 75% e média final 7.0 pontos.
- §1º O Plano de Trabalho para a Gestão da Escola deve explicitar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos, destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e para a participação da comunidade no

cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e noacompanhamento de avaliação das ações pedagógicas.

GABINETE DO PREFEITO

- §2º No caso de reeleição, o candidato deverá ter obtido pelo menos 60% na avaliação de desempenho na função de gestor.
- §3º Os candidatos ao pleito eleitoral, que exercem ou exerceram função de tesoureiro ou a presidência do Conselho Escolar, deverão apresentar, no ato da inscrição, as declarações de adimplência com as prestações de contas, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO IV DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 26. O processo de eleição será organizado e conduzido por Comissão Eleitoral Central constituída de acordo com a presente lei e designada através de portaria pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 27. A Comissão Eleitoral Central será composta de:
- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
- c) 01(um)representante do Conselho Municipal de Educação de Messias:
- d) 1 (hum) representante da Câmara Municipal, a ser indicado pela Comissão de Educação;
- e) 01 (hum) representante do Conselho Tutelar do Município;
- f) 01 (hum) representante dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, escolhido entre os membros dos Conselhos Escolares;
- g) 01 (hum) representante dos pais, escolhido entre os membros dos Conselhos Escolares.
- Art. 28. São atribuições da Comissão Eleitoral Central:
- I. Elaborar e publicar edital normatizando o processo eleitoral;
- II- Estabelecer o calendário eleitoral;
- III- Receber, analisar, homologar as inscrições deferidas dos candidatos às respectivas funções, encaminhar e publicar ato homologatório;

GABINETE DO PREFEITO

- IV- Comunicar, por escrito, ao profissional interessado, o indeferimento de inscrição no processo eleitoral, e assegurar-lhe prazo para recurso;
- V- Orientar e apoiar as comissões eleitorais nos estabelecimentos de ensino, no desempenho e nas atribuições concernentes à realização do processo eleitoral;
- VI Acompanhar o processo eleitoral nos estabelecimentos de ensino;
- VII- Julgar os processos encaminhados pelas comissões das unidades de ensino e tomar as providências cabíveis;
- VIII- Elaborar um projeto especificando as demandas materiais e financeiras do processo eleitoral;
- IX Elaborar relatório do processo eleitoral;
- X -Resolver os casos omissos relacionados ao processo eleitoral.
- § 1ºA Comissão nomeada elaborará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as devidas instruções, regulamentadoras do processo das eleições, sendo encaminhadas à Secretaria
- Municipal de Educação para tomar conhecimento, e, em seguida, remetê-las ao Chefe do Poder Executivo para publicação.
- § 2ºApós a publicação do edital, pela Comissão Eleitoral Central, o Conselho Escolar designará uma Comissão Eleitoral Escolar, que se encarregará da condução do pleito na Unidade de Ensino, em consonância com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central
- § 3ºA Comissão Eleitoral elegerá seu presidente dentre os membros que a compõem, maiores de 18 (dezoito) anos, o que deverá ser registrado em ata, bem como todos os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral
- Art.29. As Comissões Eleitorais Escolares, serão criadas e organizadas sob a coordenação da comissão central e atuarão diretamente na realização e fiscalização do processo eleitoral nos estabelecimentos de ensino, e terão a seguinte composição:
- I -Um membro representante do conselho escolar;
- II -Um professor efetivo;

GABINETE DO PREFEITO

- III -Um servidor efetivo, integrante da equipe pedagógica;
- IV -Um servidor efetivo do grupo administrativo;
- V -Um estudante com idade mínima de quatorze anos;
- VI –Uma/a mãe/pai ou responsável legal de estudante.
- Art.30. Caberá às Comissões Eleitorais Escolares:
- I Organizar e coordenar, nas escolas, as eleições, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei;
- II Assegurar a divulgação das propostas de administração elaboradas pelos candidatos;
- III Criar mecanismos que assegurem a participação de todos os segmentos que integram a comunidade escolar no processo eleitoral;
- IV Elaborar a relação dos votantes, por meio de listas específicas, com a identificação dos nomes dos pais ou do responsável legal, dos estudantes, dos professores, da equipe pedagógica e dos profissionais administrativos:
- V Cumprir o cronograma estabelecido para as eleições;
- VI Encaminhar a ata final das eleições à comissão especial do processo eleitoral, em até 24 horas depois do encerramento do processo eleitoral.
- §1º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de nomeados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo do pleito em questão. §2º As atribuições da Comissão eleitoral escolar serão expressas em edital.
- §3º A Comissão Eleitoral Escolar designará a mesa receptora no prazo de 15 dias antecedentes às eleições.

SEÇÃO V

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- Art.31. Os integrantes da comunidade escolar com direito a voto no processo eleitoral nos estabelecimentos de ensino são os seguintes:
- I Os profissionais lotados nas unidades escolares integrantes do quadro de

GABINETE DO PREFEITO

servidores públicos efetivos da educação básica do Município, inclusive aquelesbque estiverem em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza;

- II Os estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e que estejam matriculados e com frequência regular na unidade escolar;
- III Pai ou mãe ou responsável legal dos estudantes menores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino;
- § 1º Quando o votante pertencer a mais de um segmento da mesma comunidade escolar terá direito a votar uma única vez.
- § 2º O pai ou a mãe ou o responsável legal, independentemente do número de filhos ou representados no mesmo estabelecimento de ensino, terá direito a um voto.
- § 3º O pai ou a mãe ou o responsável legal, os quais tenham filhos ou representados regularmente matriculados em mais de um estabelecimento de ensino, poderão exercer o direito de votar em cada uma das Escolas.
- § 4º O profissional da educação que exerce funções em mais de um estabelecimento de ensino poderá exercer o direito de votar em cada uma delas.
- \S 5° O direito de votar é pessoal e intransferível, sendo vedado o voto por procuração.
- Art. 32. O voto secreto e direto, terá valor paritário, distribuído nas unidades escolares nos seguintes percentuais:
- I 25% assegurados aos profissionais do magistério;
- II 25% assegurados aos demais profissionais integrantes
- do quadro de servidores públicos efetivos da educação básica do Município;
- III 25% assegurados aos estudantes;
- IV 25% assegurados aos país de estudantes e/ou responsáveis legais. Art. 33. Será considerado eleito o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) do total da lista de aptos para votar, considerando o disposto no Art. 32.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 34. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- I Maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino de Messias:
- II Maior titulação na área da educação, considerados, pela ordem, doutorado e mestrado;
- III maior tempo de efetivo exercício na escola a que concorre.
- Art. 35. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado das eleições, poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 48 horas, contados a partir do horário de divulgação do resultado, seguindo regras editalícias.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 36. As eleições para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação serão convocadas por edital, com ampla divulgação.
- Art. 37. Fica assegurado ao Diretor e ao Vice-diretor em exercício no estabelecimento de ensino o direito a candidatar-se ao primeiro pleito eleitoral da Rede Municipal de Ensino, regido pelo disposto nesta Lei Municipal.

Parágrafo único: No primeiro ano de implantação e implementação desta Lei será possibilitado ao interessado candidatar-se a concorrer à função de Diretor e/ou Vice-diretor independentemente do tempo de lotação na unidade de ensino.

Art. 38. Os casos não previstos nesta lei serão resolvidos pela comissão especial do processo eleitoral nos estabelecimentos de ensino da Rede pública Municipal, em conjunto com o (a) titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação de Messias/AL.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Messias - AL., 29 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Suzete Moraes de Melo Código Identificador: A667C40A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM PORTARIA RPPS Nº 019/IPAM/2023

PORTARIA RPPS Nº 019/IPAM/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL, em conjunto com a DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM. **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art 51, da Lei Municipal nº 470/2021 c/c art. 6º da EC 41/03, requerida pela Sra. **SANDRA MARIA NUNES BARROS**, brasileira, auxiliar de laboratório, com matrícula de nº 348, portadora do RG sob o nº 769.555 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 539.754.214-87;
- **Art. 2º** Os proventos serão integrais, do período de 12.268 (doze mil, duzentos e sessenta e oito) dias, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal;
- $\bf Art.~3^o$ Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua última remuneração.

Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 31 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:

Michelle de Barros

Código Identificador:BC05AE00

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA FAPEN - NO 007/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal Complementar nº 09/2013.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo FAPEN.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários as exigências dos órgãos fiscalizadores.

RESOLVE:

Art.10 - Conceder, PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe o parágrafo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c art. 5° da Lei Municipal Complementar n° 14/2022, em razão do falecimento da segurada Sra. EBENICE MARIA DA CRUZ, servidora/segurada, pertencente ao quadro de servidores ativos do Município, a seu filho menor, RAUL CARLOS CRUZ DA SILVA, portadora do CPF n° 134.829.504-07 e o seu Esposo, HAMILTON CARLOS DA SILVA, portador de cédula de identidade RG n° 10.450.445 e do CPF n° 163.131.944-20, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada dependente.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a **70%** do valor que a servidora falecida teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 20 de agosto de 2023.

Novo Lino (AL), em 29 de setembro de 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA

Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista **Código Identificador:**F2B1549A

Codigo Identificador: F2B1549A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2023.3 PROCESSO N.º 20221118004AVFG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ELETROELETRÔNICOS E

ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE AS PROPOSTAS DE EMENDAS Nº 1143.291000.1200-06, 11438.291000.1200-07, 11438.291000.1200-08 3 11438.291000.1210-02

Empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LTDA

CNPJ: 34.680.592/0001-51 Lote 01: Valor total R\$ 5.490,00

PROPOSTA VENCEDORA

Valor Global Total: R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa

reais).

Empresa: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67 Lote 02: Valor total R\$ 63.180,00

Valor Global Total: R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil cento e oitenta

reais).

Empresa: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 24.564.626/0001-99 Lote 03: Valor total R\$ 31.647,13

Valor Global Total: R\$ 31.647,13 (trinta e um mil seiscentos e

quarenta e sete reais treze centavos).

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

Lote 04: Valor total R\$ 19.745,00

Valor Global Total: R\$ 19.745,00 (dezenove mil setecentos e quarenta

e cinco reais).

Empresa: MV COMERCIO LTDA

CNPJ: 50.438.061/0001-03 Lote 05: Valor total R\$ 29.000,00

Valor Global Total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Empresa: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 43.684.445/0001-40 Lote 06: Valor total R\$ 94.233,00

Lote 07: Valor total R\$ 9.789,00

Valor Global Total: R\$ 104.022,00 (cento e quatro mil vinte e dois

reais).

Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.795.155/0001-79

Lote 08: Valor total R\$ 10.497,00

Valor Global Total: R\$ 10.497,00 (dez mil quatrocentos e noventa e

sete reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 263.581,13 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos).

Olho d'Água das Flores/AL, 04 de setembro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por: Jaime Nunes Código Identificador:42D9D589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021-2023 PROCESSO N.º 20230306033AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SER UTILIZADO PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18/07/2023 foram FRACASSADOS os lotes (01, 02, 03 e 05) e DESERTOS os lotes (04, 06, 07, 08 e 09) da segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 021-2023. Desta forma, será publicada a terceira chamada PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SER UTILIZADO PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Lotes Fracassados: 01, 02, 03 e 05. Lotes Desertos: 04, 06, 07, 08 e 09.

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de julho de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador: 370C3DB1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Processo Nº 0728.0033/2023

Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-

Alagoas

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Contratado: JOSÉ RAIMUNDO VILELA LTDA

CNPJ nº 46.155.652/0001-04

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamento, acessórios e

EPI'S.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 879.966,65 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Celebrado em 05/09/2023

Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e JOSÉ RAIMUNDO VILELA.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Carla Maria de O Bezerra

Carla Maria de O Bezerra Código Identificador: 0B577912

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Processo Nº 0313.0021/2023

Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 017/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Contratado: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ nº 26.106.402/0001-69

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com reposição/fornecimento de peças/acessórios originais, genuínos ou similares, e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana para os veículos automotores.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 3.157.050,00 (três milhões cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

Celebrado em 06/09/2023

Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA.

JOSÉ DOS SANTOS PREFEITO

> Publicado por: Carla Maria de O Bezerra Código Identificador: 5566DDC4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060-2023

Processo Nº 0313.0021/2023

Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 017/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-

Alagoas

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Contratado: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

LTDA

CNPJ nº 26.106.402/0001-69

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com reposição/fornecimento de peças/acessórios originais, genuínos ou similares, e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana para os veículos automotores.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 3.157.050,00 (três milhões cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

Celebrado em 06/09/2023

Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Carla Maria de O Bezerra Código Identificador: 5AC95A95

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº 013/2023

DATA DE ADMISSÃO: 07/02/2022 MATRÍCULA: 2905

Através do presente, fica rescindido antecipadamente por iniciativa do CONTRATANTE, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a) MARIA PASTORA DE ASSIS, portador do RG Nº 32****72 SCJDS/AL e CPF: 069.***.***-05 a partir da presente data.

Olho D'Água do Casado - AL, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:

Dayane da Silva Duque **Código Identificador:**DFC9E372

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO PORTARIA N°742/2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI N° 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER O GRATIFICAÇÃO DE HORA AULA NO MÊS DE SETEMBRO PARA OS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
MARIA CARMEM BEZERRA SOUZA LOPES	PROFESSORA	R\$ 208,00
MARIA TELMA SOARES	PROFESSORA	R\$ 40,00
ANA LUCIA DE MELO SERAFIM	PROFESSORA	R\$ 100,00
KAYLLANE FERREIRA DA PAZ	PROFESSORA	R\$ 320,00
MARIA LUCIA CHAGAS	PROFESSORA	R\$ 40,00
SABRINA MONTEIRO	PROFESSORA	R\$ 240,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 19 de SETEMBRO de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

> Publicado por: Dayane da Silva Duque Código Identificador:93869E46

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO PORTARIA N ° 743/2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER O GRATIFICAÇÃO DE HORA EXTRA NO MÊS DE SETEMBRO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
EDVANIO DA SILVA	MOTORISTA	R\$ 200,00
ADERLAN SEVERO DOS SANTOS	MOTORISTA	R\$ 100,00
JEOVANY FERREIRA SOUZA	MOTORISTA	R\$ 100,00
SIVALDO IZIDORIO SILVA	MOTORISTA	R\$ 100,00
EDUARDO BEZERRA NETO	MOTORISTA	R\$ 100,00
MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA BARRETO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R\$ 100,00
ROSIMAYRE DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	R\$ 100,00
MARIA BENEDITA SOARES	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 130,00
JOSE ADJAN DE SOUZA TIMOTEO	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 100,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 19 de setembro de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Dayane da Silva Duque **Código Identificador:**F29B508F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONVALIDAÇÃO O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Termo de Colaboração nº 03/2022 – PMO. Partes: Prefeitura de Olivença/AL e a empresa INSTITUTO GERIR DE FOMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº. 21.544.469/0001-61. Objeto: Rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 03/2022 – PMO, com eficácia a partir da data da assinatura, cujo objeto consistia na Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Olivença, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, objetivando a manutenção das atividades do PROJETO ADMINISTRAÇÃO PARCEIRA. Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Antenor Mateus Correia Neto pela Contratada em Olivença/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Termo de Colaboração nº 02/2022 – PMO. Partes: Prefeitura de Olivença/AL e a empresa INSTITUTO GERIR DE FOMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº. 21.544.469/0001-61. Objeto: Rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 02/2022 – PMO, com eficácia a partir da data da assinatura, cujo objeto consistia na Chamada Pública para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a manutenção das atividades do Projeto "Apoio Social". Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Antenor Mateus Correia Neto pela Contratada em Olivença/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Termo de Colaboração nº 01/2022 – PMO. Partes: Prefeitura de Olivença/AL e a empresa INSTITUTO GERIR DE FOMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº. 21.544.469/0001-61. Objeto: Rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 01/2022 – PMO, com eficácia a partir da data da assinatura, cujo objeto consistia na Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Olivença, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde,

objetivando a manutenção das atividades do PROJETO AÇÕES E SERVICOS DE SAÚDE.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Antenor Mateus

Correia Neto pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos Código Identificador:464D980B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO COMO CASA DE APOIO DO NOSSO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. CONTRATADA: José Abílio Alencar, portador da cédula de identidade RG nº 700635, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.096.854-91, residente nessa Cidade, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAR: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE Prefeita

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior **Código Identificador:**79AA3B3C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº PE66/2022-1, oriunda do município de Santana do Ipanema/AL, que tem como objeto o aquisição de material gráfico (lotes 01,03 e 04), visando atender às necessidades do município. CONTRATADA: FREIDSON SILVA DE FARIAS 07873902404, inscrita no CNPJ sob n.º 16.638.650/0001-05, com sede Rua Baraúna, nº 1621, Bairro Camoxinga, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 38 da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos do art. 57 a lei 8.666/93. RECURSOS: Federal, Estadual e Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE Prefeita

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior **Código Identificador:**09202040

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2023

GERENCIADOR: Prefeitura ÓRGÃO de Ouro Branco. FORNECEDORA REGISTRADAS: AUTO POSTO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.885.727/0001-17, sediada na Av. Dr. Arsênio Moreira, 552, Monumento, Santana do Ipanema - AL, que apresentou o maior desconto sobre a Tabela da ANP-AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEIS para o lote 01 do certame, percentual de desconto de 6,20% sobre a PAULO DE MOURA PEREIRA E CIA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.901.624/0001-33, sediada na Rua Dr. José Malta, 04, Centro, Águas Belas/PE, que apresentou o maior percentual de desconto sobre a Tabela da ANP- AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS para o lote 02 perfazendo o valor total de desconto de 1,10%.. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE Prefeita

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior **Código Identificador:** AB484E55

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de medicamentos de Controle Especial para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores entrar em contato através informações, do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 09.28.0011/2023.

> Publicado por: Ian Renato de Melo Brandão Código Identificador: 6F5794AD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXONERAÇÃO - FLAVIA FREITAS COSTA

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido a Sra FLAVIA FREITAS COSTA, matrícula nº 29967, CPF nº 063.333.324-70, ocupante do cargo/função de Guarda Municipal, lotada na Base da Guarda, conforme processo de requerimento apresentado no dia 29/09/2023 sob o número 0929-0009/2023.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 29 de setembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO Prefeito

Publicado por: Fernando Jose Dos Santos Código Identificador: 3E51660B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP - Tipo: Menor Preço – registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de buffet e lanches diversos, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 13 de outubro de 2023, às 08:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no município, portal através prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada e-mail ao pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima Código Identificador: E2B6FF34

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO TP05/2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Porto Real do Colégio/AL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO SANTA ROSA DE SOUZA TOJAL NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA: AUDAZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.727.021/0001-30, estabelecida na Sá e Albuquerque nº 844, Jaraguá Sala B, Maceió/AL, CEP Nº 57.022-180.

BASE LEGAL: Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014, bem como as demais legislações pertinentes, Modalidade Tomada de Preços n° 05/2023/Porto Real do Colégio/AL.

VALOR: R\$ 2.431.067,36 (dois milhão, quatrocentos e trinta e um mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ADJUDICO E HOMOLOGO, em 29 de SETEMBRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por: Nadja Ramos Dos Santos

Código Identificador: 3E157D69

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO TP06/2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Porto Real do Colégio/AL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ IZIDORIO DA SILVA NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA: MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.971.665/0001-88, estabelecida na Av. governador Antônio Semeão

Lamenha Filho nº 158, Jardim Tropical Sala 109 1º Andar, Galeria Jardim Tropical, Arapiraca AL, CEP N $^{\circ}$ 57.316-010.

BASE LEGAL: Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014, bem como as demais legislações pertinentes, **Modalidade Tomada de Preços n**° 06/2023/Porto Real do Colégio/AL.

VALOR: R\$ 583.436,06 (quinhentos e oitenta e tres mil, quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos).

ADJUDICO E HOMOLOGO, em 29 de outubro de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadja Ramos Dos Santos Código Identificador: C10A716B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 093/2023

Processo Nº 04250010/2023; Ata de Registro nº 093/2023; Pregão Eletrônico nº 033/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - ME CNPJ Nº 31.908.034/0001-02; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 27 de setembro 2023.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá **Código Identificador:** A5435DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 095/2023

Processo Nº 04250010/2023 Ata de Registro nº 095/2023; Pregão Eletrônico nº 033/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário LIFE CENTER COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ Nº : 21.227.039/0001-16; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 27 de setembro 2023.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá **Código Identificador:**6CF3249A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 096/2023

Processo 04250010/2023 Ata de Registro nº 096/2023; Pregão Eletrônico nº 033/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — ME CNPJ Nº 40.274.237/0001-85; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 27 de setembro 2023.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador: 1D6417D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 097/2023

Processo 04250010/2023 Ata de Registro nº 097/2023; Pregão Eletrônico nº 033/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor: HOSPITALMED EIRELLI LTDA - EPP CNPJ Nº 29.868.059/0001-88; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 29 de setembro 2023.

Publicado por: Emerson de Souza Jatobá Código Identificador:548B6341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 098/2023

Processo 04250010/2023 Ata de Registro nº 098/2023; Pregão Eletrônico nº 033/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ Nº 32.364.822/0001-48; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 29 de setembro 2023.

Publicado por: Emerson de Souza Jatobá Código Identificador: D519847E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 099/2023

Processo 04250010/2023 Ata de Registro nº 099/2023; Pregão Eletrônico nº 033/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - EPP CNPJ Nº : 04.162.170/0001-23; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 28 de setembro 2023.

Publicado por: Emerson de Souza Jatobá Código Identificador:FBF3EA55

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 08090007/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. IV, da citada lei de licitação, visando à contratação direta em favor das empresas:

- 1. M. Z. BERNARDI E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.418.125/0001-61, apresentou proposta de preços com menor valor para o LOTE 1 (CESTA BÁSICA), à saber, R\$ 238,40 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 61.030,40 (sessenta e um mil, trinta reais e quarenta centavos);
- 2. MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36, apresentou proposta de preços com menor valor paras os LOTES 2 (KIT DE LIMPEZA) E 3 (KIT DE HIGIENE PESSOAL), a saber respectivamente, R\$ 48,82 (quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.173,30 (três mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos); R\$ 50,04 (cinquenta reais e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 13.060,44 (treze mil, sessenta reais e quarenta e quatros centavos);
- 3. INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHOES E ESPUMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.188.276/0001-61, apresentou proposta de preços com menor valor para o LOTE 4 (KIT DORMITÓRIO), à

saber, **R\$ 128,00** (cento e vinte e oitos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 10.240.00** (dez mil. duzentos e quarenta reais);

4. AC COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 11 50.835.129/0001-98, apresentou proposta de preços com menor valor para o LOTE 5 (COLCHÕES), à saber, R\$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 17.192,00 (dezessete mil, cento e noventa e dois reais).

Objetivando a **aquisição de Kits de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Cesta Básica, Colchões e kits de dormitório** para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 29 de setembro de 2023.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Prefeito em Exercício

Publicado por: Emerson de Souza Jatobá Código Identificador:18FA0B60

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo torna púbica a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivodestinado a selecionar candidatos, visando o preenchimento de espaço público através de PERMISSÃO ESPECIAL DE USO outorgada em caráter precário e oneroso, obedecendo condições no edital, cuja cópia encontra-se disponível no site www.quebrangulo.al.gov.br. O período de inscrição é de 02 a 06 de outubro de 2023.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE Prefeito

Publicado por: Emerson de Souza Jatobá Código Identificador: BDD46C35

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 28/2023 — Processo Administrativo nº 04110005/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MATERIAIS DIVERSOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, em favor das empresas vencedoras:

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 29.391.476/0001-82, totalizando o valor global de R\$ 36.220,80 (Trinta e seis mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, inscrito sob CNPJ de nº 29.529.181/0001-20, totalizando o valor global de R\$ 25.434,18 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

MALKUT E BOHN LTDA, inscrito sob o CNPJ de n° 10.868.068/0001-40, totalizando o valor global de R\$ 64.990,45 (Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 45.538.349/0001-10, totalizando o valor global de R\$ 33.244,64 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

TECHX INFORMATICA LTDA, inscrito sob o CNPJ de n° 48.411.373/0001-81, totalizando o valor global de R\$ 112.293,20 (Cento e doze mil e duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). FREEDOM DO BRASIL LTDA, inscrito sob o CNPJ de n° 35.733.585/0001-33, totalizando o valor global de R\$ 32.630,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e trinta reais).

LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrito sob o CNPJ de n° 36.544.770/0001-42, totalizando o valor global de R\$ 21.758,90 (Vinte e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, inscrito sob o CNPJ de n° 35.459.909/0001-97, totalizando o valor global de R\$ 1.960.00 (Mil novecentos e sessenta reais).

I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, inscrito sob o CNPJ de n° 17.184.211/0001-24, totalizando o valor global de R\$ 227.569,60 (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrito sob o CNPJ de n° 20.081.724/0001-14, totalizando o valor global de R\$ 108.954,00 (Cento e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais). REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, inscrito sob o CNPJ de n° 65.149.197/0002-51, totalizando o valor global de R\$ 57.630,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta reais).

OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, inscrito sob o CNPJ de nº 05.372.103/0001-04, totalizando o valor global de R\$ 216.315,00 (Duzentos e dezesseis mil e trezentos e quinze reais).

JP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ESTRATEGICOS E DE INFORMATICA LTDA, inscrito sob o CNPJ de n° 05.326.867/0001-55, totalizando o valor global de R\$ 194.928,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais).

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ de n° 27.499.665/0001-48, totalizando o valor global de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

WERNETECH INFORMATICA LTDA, inscrito sob o CNPJ de n° 33.479.392/0001-72, totalizando o valor global de R\$ 4.598,50 (Quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Quebrangulo/AL, 29 de setembro de 2023.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa **Código Identificador:**C2C439C2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4°, inciso XXII, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 37/2023 - Processo Administrativo nº Nº 06280005/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO **OUTROS** \mathbf{E} RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE, visando atender a demanda das secretarias do Município de Quebrangulo/AL, em favor da empresa vencedora : LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME - EPP, CNPJ nº 10.849.617/0001-30, no valor de R\$ 114.816,50 (cento e quatorze mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 46.002.082/0001-04 no valor de R\$ 81.349,10 (oitenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos); AVANÇO DISTRIBUIDORA LTDA (MARCOS LOPES JUNIOR), CNPJ n° 17.238.558/0001-02, no valor de R\$ 286.182,38 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, no valor de R\$ 46.302,26 (quarenta e seis mil e

trezentos e dois reais e vinte e seis centavos); COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA - ME, CNPJ nº 48.371.127/0001-43, no valor de **R\$** 50.520,73 (cinquenta mil e quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos); VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 37.528.899/0001-20, no valor de R\$ 30.982,00 (trinta mil e novecentos e oitenta e dois reais), VIEIRA E GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, CNPJ nº 26.958.780/0001-70, no valor de R\$ 16.617,20 (dezesseis mil e seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), MAX ESCOLAR LTDA - ME, CNPJ nº 51.628.440/0001-29, no valor de R\$ 87.186,40 (oitenta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP ,CNPJ nº 04.609.906/0001-69, no valor de R\$ 15.557,45(quinze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); totalizando o valor global em R\$ 729.514,02 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos e quatorze reais e dois centavos).

Quebrangulo/AL, 29 de setembro de 2023.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Prefeito em Exercício

Publicado por: Emerson de Souza Jatobá Código Identificador:11CF110A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS. Com aplicação do benefício da exclusividade para ME, EPP e MEI. Tipo: menor preço por item. Abertura: 17 de Outubro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoa1@gmail.com. Rio Largo/AL, 29 de Setembro de 2023.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ

Pregoeira

Publicado por:

Hingry Lidianny Dos Santos Valoz **Código Identificador:** 3B0CF9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 103/2023 - PE

CONTRATO N° 103/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

CONTRATADA: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.065.969/0002-04. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. VALOR: R\$ 791.180,00 (setecentos e noventa e um mil cento e oitenta reais).

Validade: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. CELEBRAÇÃO: 29/09/2023. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 29 de setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva **Código Identificador:** 536BC331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023 – 2ªchamada. OBJETO: Aquisição de Cadeirinhas para Veículos Automotor, Fornecedor Registrado: Lumen Comercio e Serviços Ltda, CNPJ sob o n° 18.968.051/0001-77, valor da Ata R\$ 101.920,00 (cento e um mil e novecentos e vinte reais).

Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com. Rio Largo/AL. 29 de setembro de 2023.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:

Aline Carneiros Dos Santos **Código Identificador:**B9BC7E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023 – SRP. Objeto: Aquisição de coletes e chapéus para os agentes de saúde. Com a aplicação do benefício da Exclusividade para às ME, EPP e MEI. Abertura: 19 de Outubro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n° 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto Municipal n° 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1° andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 29 de Setembro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA Pregoeira

Publicado por:

João Victor Vanderlei Dos Santos Código Identificador:955A97EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – SRP. Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais e insumos para uso no programa saúde com agente. Com a aplicação do benefício da Exclusividade para às ME, EPP e MEI. Abertura: 17 de Outubro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. Email: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 29 de Setembro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA

Pregoeira

Publicado por:

João Victor Vanderlei Dos Santos Código Identificador: 3BA56284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 059/2020 - SELCET.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o
n° 09.392.052/0001-25 por intermédio da Secretaria Municipal de
Lazer, Cultura, Esporte e Turismo. OBJETO: Prorrogação de prazo e
Reajuste Anual ao Contrato n° 059/2020 referente a Locação de
Máquina Copiadora. VIGÊNCIA: A vigência do 3º Termo aditivo
será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do termo.
REAJUSTE: De acordo com a variação do índice IPCA, o reajuste ao

REAJUSTE: De acordo com a variação do índice IPCA, o reajuste ao contrato n° 059/2020 foi de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), tendo o valor mensal de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e passando a ser com o reajuste para R\$ 146,12 (cento e quarenta e seis reais e doze centavos). CELEBRAÇÃO: 28/09/2023. Valor anual do termo aditivo: R\$ 1.753,44 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93 c/c art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93 e art. 2°, § 1° da Lei n° 10.192/2001. A íntegra do 3° termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de

Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos. Rio Largo/AL, 29 de setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA Gestora de Contratos.

Publicado por: Derilândia Karoline Marques da Silva Código Identificador: 1FAD3880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 98/2023 - PE

CONTRATO Nº 98/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.008.915/0001-09. OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 32.463,30 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos). CELEBRAÇÃO: 22/09/2023. Vigência: 02 (dois) meses, contados da

data da assinatura do contrato. Fundamentação legal: Decreto Federal $n^\circ~10.024/19$ e Leis $n^\circ~10.520/02$ e 8.666/93 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 29 de setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva Código Identificador: 147ED7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 99/2023 - PE

CONTRATO N° 99/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022 – 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: RONALDO ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA (ÁGUA MINERAL DO VAQUEIRO), inscrita no CNPJ sob nº 36.679.883/0001-55. OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. VALOR: R\$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). CELEBRAÇÃO: 22/09/2023. Vigência: 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato. Fundamentação legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Rio Largo, 29 de setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Ŝilva **Código Identificador:**0155214A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	06060003/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 06060003/2023 — AQUISIÇÃO DE CAMA CONJUGADA (BELICHE), Processo Administrativo n° 06060003/2023. CONTRATADA: MILLENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO LTDA, CNPJ sob n° 00.296.549/0049-10, no valor de R\$ 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais). Com base no parecer normativo emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 28 de setembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Joelmir Douglas de Lima Pinto Código Identificador: DC0A43E2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LIC<u>ITAÇÃO</u>

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2023(BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto:Registro de preços para eventual contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, eletro eletrônicos e outros utensílios elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Roteiro/AL.

Tipo:Menor preço

Data e hora da sessão de disputa:17/10/2023, às09:00h(horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site:www.bnc.org.bre se credenciarem junto aoBNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,no endereçohttp://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mailcontato@bnc.org.brou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail:cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 29 de setembrode 2023.

JOSIENE DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento **Código Identificador:**05B8B589

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria do Município, RATIFICO os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº 2023.0829.0006.01 ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 35.542.612/0001-90, onde tem escritório profissional na Rua Eng. Oscar Ferreira, n. 47, Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife/PE, visando a contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial, visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município de Santana do Mundaú/AL, em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno - VMAA, pelo valor a título de honorários a proporção de 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Santana do Mundaú, 29 de setembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES Prefeito

Publicado por: Isabelle Nunes de Lima Código Identificador:8390DCE0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria do Município, RATIFICO os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº 2023.0829.0007.01 ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 35.542.612/0001-90, onde tem escritório profissional na Rua Eng. Oscar Ferreira, n. 47, Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife/PE, visando a contratação de serviços advocatícios para revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, pelo valor a título de honorários a proporção de 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Santana do Mundaú, 29 de setembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES Prefeito

Publicado por: Isabelle Nunes de Lima Código Identificador: A912A972

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo de n.º 2023.0828.0009.01, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa Carlos Renato Lopes da Conceição inscrita no CNPJ sob o nº 30.060.848/0001-77, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos para os festejos em comemoração do Dia das Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e Programa Criança Feliz de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

Santana do Mundaú/AL, 29 de setembro de 2023

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES Prefeito

Publicado por: Isabelle Nunes de Lima Código Identificador: EA5A2136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1º AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude comprasmundau 2022 @ outlook.com. Á aquisição de EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ASÔFAGO, tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A partir da data desta publicação, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail mencionado acima.

Santana do Mundaú/AL, 29 de setembro de 2023

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA

Setor de Compras

Publicado por: Isabelle Nunes de Lima Código Identificador: 187069BF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

A Prefeitura de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública de abertura do envelope contendo as propostas técnicas das empresas habilitadas do Processo de licitação nº. 003.002.110523, Tomada de Preços nº. 06/2023, cujo objeto é a contratação de instituição brasileira para contratação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos do município de São José da Tapera/AL, será no dia 03/10/2023, às 10h00min na sala de licitações da Prefeitura de São José da Tapera/AL. Maiores informações licitacaos itapera@gmail.com.

São José da Tapera /AL, 29 de setembro de 2023.

Publicado por: Marcelo Rene Rodrigues da Silva Código Identificador: CBC621D7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo $n^0020.008.250923$ cujo objeto é contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas. Aos interessados solicitar o Termo de Cotação nº 001.290923 através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 06 (seis) dias úteis contados a partir desta publicação.

> Publicado por: Miguel Oliveira Filho Código Identificador: 0D971783

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O municipio de São José da Tapera informa que na publicação relativa a Ratificação de dispensa, relativo ao processo de nº 017.019.180823, vinculado a edição do dia 31 de agosto de 2023, Onde se lê, "Orgão 0004, secretaria de Administração, Atividade 04.122.0004.2009, Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000, Se leia " 0002, Gabinete do Prefeito, Projeto de Atividade nº 04.122.0002.2006.

> Publicado por: Marcelo Rene Rodrigues da Silva Código Identificador: 3477290C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Sebastião/AL.

forma de cotação busca o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL(%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir

desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de

participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com

São Sebastião - AL, 29 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS Setor de Compras

Publicado por: Clebson Ferreira de Lima Código Identificador: 33F57E62

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 01/2023 SEMED/TAQUARANA/AL

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado ao quadro do magistério público municipal para as funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino do município de Taquarana/AL - Biênio (janeiro de 2024 a janeiro de 2026).

A Secretária Municipal de Educação de Taquarana, no uso de suas atribuições legais, visando à seleção de profissionais especializados para atuarem na Função de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, em caráter temporário, torna público o Processo Seletivo Simplificado - PSS que se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e ainda com base na Lei Municipal Nº 776, de 27 de setembro de 2023 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

1, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor Escolar e de Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Taquarana/AL, organizado por uma comissão constituída através de Portaria e operacionalizado pela empresa João de Barros. Serão ofertadas as vagas indicadas no quadro abaixo:

Função	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total de vagas
Diretor Escolar	10	01	11
Vice-Diretor	09	01	10

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas entre os dias 16 e 17 de outubro de 2023
- 2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como nos anexos que o acompanham e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, não podendo o candidato (a) alegar desconhecimento no tocante a tais questões.
- 2.3 As inscrições serão realizadas, através do link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Taquarana, no endereço eletrônico https://www.taquarana.al.gov.br.
- 2.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital, certificando-se que preenche todos os requisitos objetivos exigidos para participação do Processo Seletivo Simplificado ora regulamentado. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital.
- 2.5 A Secretaria Municipal de Educação de Taquarana/AL poderá excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar com a verdade em qualquer declaração prestada, bem como apresentar documentos irregulares, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.6 Para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado serão exigidas as cópias dos documentos elencados abaixo:
- a) Ficha própria de inscrição fornecida pela comissão organizadora e empresa que operacionalizará o processo, devidamente preenchido;

- b) Diploma de graduação em pedagogia ou licenciatura plena com pós-graduação na área da educação (cópia autenticada);
- c) Comprovante de residência;
- d) Portaria de nomeação;
- e) Declaração da Secretaria Municipal de Administração, que não está respondendo a processo administrativo;
- f) Declaração que exerce suas funções do magistério em sala de aula há mais de dois anos; g) Declaração que não está em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas;
- h) Cópia do RG;
- i) Cópia do CPF:
- j) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- l)Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado os integrantes do Magistério Público Municipal do Sistema de Ensino de Taquarana/AL, em pleno gozo de suas funções, e que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PCD

- 3.1 As pessoas com deficiência PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para cargos e empregos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência PCD, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999, quais sejam:
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- 3. 3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal n° 3.298/1999, Lei n° 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente certame.
- 3. 4. Não havendo candidatos PCD aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação. 3. 5. As pessoas com deficiência PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo exigida de igual modo a nota mínima exigida

para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

- 3. 6. O candidato PCD deverá anexar junto com sua ficha de inscrição, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao Código Internacional de Doença CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.
- 3. 7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PCD solicitar, no ato da inscrição, e por escrito, os meios necessários para participar das três etapas do Processo, juntando ainda o laudo médico especificado, e na forma da lei, sem o que não será fornecida as condições adequadas para atender às necessidades peculiares do candidato PCD.
- 3. 8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Taquarana, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e/ou o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos
- 3.9. Após o candidato PCD tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas distintas:
- a) Primeira Etapa: Participação no Ciclo de Estudos, com frequência mínima exigida de 90% na formação, com nota variável de 0 a 10 pontos, obtendo a maior pontuação o candidato (a) que atingir 100% de frequência.
- **b) Segunda Etapa:** Entrega do Plano de Gestão com nota variável de 0 a 10 pontos, analisado pela empresa João de Barros, responsável pela operacionalização do certame.
- c) Terceira etapa: Defesa do Plano de Gestão, cuja nota variará entre 0 a 10 pontos, etapa que será analisada pela empresa João de Barros, responsável pela operacionalização do certame.
- 4.2 A não participação do candidato em qualquer uma das etapas, acima descritas, ensejará na sua imediata eliminação do presente certame
- 4.3 O resultado final de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de lista nominal dos aprovados em ordem classificatória no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site https://www.taquarana.al.gov.br.
- 4.4 Não havendo o preenchimento das vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado, o Chefe do Poder Executivo indicará os servidores que irão ocupar as vagas de Diretor Escolar e Vice-Diretor, ofertadas neste edital, em razão do número insuficiente de candidatos aprovados e classificados após o resultado final do certame, e em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 61 da Lei Municipal 776/2023.

5. DOS CRÍTÉRIOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Os critérios para escolha do Diretor e Vice-Diretor têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, liderança e responsabilidade, na perspectiva de assegurar um conhecimento da realidade onde se insere. Para participar do processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar, o profissional da educação, titular efetivo e/ou estável, deve:
- I Ser titular efetivo e/ou estável, integrante do quadro de profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Taquarana/AL;
- II Ter experiência mínima em docência de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
- III Ter no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício até a data da inscrição, prestado na Unidade Escolar em que pretende atuar, desde que não esteja em estágio probatório ou tenha assumido funções de natureza técnica e/ou pedagógica na Secretaria Municipal de Educação por igual período.
- IV Ter formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura
 Plena com pós-graduação na área da educação;

- V Ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva:
- VI Participar do Ciclo de Estudos a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- VII Elaborar Plano de Trabalho, contendo objetivos e metas visando a excelência na realização das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e legais na Unidade Escolar.
- 5. 2 A escolha do profissional da educação da Rede Pública Municipal de Ensino efetivo ou estável, para exercer a função de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades administrativas necessárias ao exercício da função, será realizada em três etapas:
- 1ª Etapa Participação no Ciclo de Estudos.
- 2ª Etapa Entrega do Plano de Trabalho do Candidato contendo:
- a) Objetivos e metas para melhoria da Unidade Escolar e do Ensino;
- b) Estratégias para a preservação do Patrimônio Público;
- c) Estratégias para a participação da Comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão pedagógica, administrativa e financeira.
- I Serão considerados aptos na primeira etapa os candidatos com 90% de frequência no Ciclo de Estudos:
- II A segunda etapa do processo deverá ocorrer em data e local a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação;
- III A realização da primeira etapa de que trata este artigo, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 3ª Etapa Defesa do Plano de Trabalho na própria Unidade Escolar.
- 5.3 O candidato que não fizer apresentação da Plano de Trabalho em Assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, estará automaticamente desclassificado.
- 5. 4 O Diretor em exercício, que deseje participar de novo Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar à Comunidade Escolar, em Assembleia Geral, a Prestação de Contas da gestão anterior, aprovada pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal, no ato da apresentação do seu Plano de Trabalho.
- 5. 5 Não estar em função correlata ou licença médica, decorrente de atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital:
- 5. 6 Não estar em Licença sem vencimento, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;
- 5. 7 Não estar incluso em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, salvo as exceções permitidas no texto constitucional:
- 5. 8 Não haver sofrido nenhum tipo de sanção administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, comprovada através de declaração emitida pelo setor competente.

6. DAS ATRIBUÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

- 6.1 Compete ao Diretor, além de executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, da legislação vigente:
- I Administrar a Unidade Escolar, com eficiência e eficácia, articulando e coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente:
- II Exercer poder disciplinar, podendo aplicar penalidades de acordo com as normas regimentais da Unidade Escolar atendendo as deliberações do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar;
- III Planejar, juntamente com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e executar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- IV- Apresentar ao Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar as prestações de conta dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação;
- V- Coordenar a utilização do espaço físico da Unidade Escolar, atendendo as necessidades de acomodação da demanda, fixando os turnos de funcionamento e a distribuição de anos e turmas, decorrentes do processo de atribuição de turmas e/ou aulas, juntamente com o Coordenador Pedagógico;
- VI Assinar documentos e correspondências da Unidade Escolar;
- VII Elaborar em conjunto com o Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e demais profissionais da Unidade Escolar, o Calendário Escolar, Regimento Escolar, Grade Curricular, Plano de Desenvolvimento Escolar, Projeto Político- Pedagógico, com base nas diretrizes legais, submetendo-os à apreciação e homologação do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, encaminhando-os para acompanhamento e avaliação da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII Apurar irregularidades de ordem pedagógica, administrativa e financeira:

- IX Organizar e distribuir tarefas de acordo com a função de cada servidor:
- X Autorizar matrículas e transferências de alunos e determinar a abertura e o encerramento das matriculas, observando as petições, ofícios, representações e requerimentos dirigidos a qualquer autoridade, nos prazos legais;
- XI Receber, conferir, orientar e fiscalizar a distribuição de alimentação escolar;
- XII Convocar juntamente com o Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar a Assembleia Geral;
- XIII Analisar e divulgar junto à Comunidade Escolar, os documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-las na Unidade Escolar;
- XIV Manter atualizado o fluxo de informações entre a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação;
- XV Divulgar na Comunidade Escolar a movimentação dos recursos financeiros da Unidade Escolar;
- XVI Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, avaliação de metas administrativas, pedagógicas e financeiras estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, bem como propostas e projetos voltados à melhoria da qualidade do ensino;
- XVII Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- XVIII Dar transparência na aplicação e na divulgação dos recursos Financeiros recebidos pela Unidade Escolar, em conjunto com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar;
- XIX Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para emissão e encaminhamento de documentos.

7. DA VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR.

- 7.1 A vacância ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria, morte, abandono do cargo por mais de 30 dias, excetuando-se os casos de Licença Médica e Licença Maternidade.
- 7.2. Ocorrendo a vacância da função de Diretor Escolar, completará o mandato: o Vice-Diretor, substituto legal do Diretor Escolar; não havendo Vice-diretor ou no impedimento deste, a SEMED indicará um diretor interino do quadro do Magistério Público Municipal.
- 7.3 A destituição do Diretor Escolar e do Vice-Diretor poderá ocorrer:
- I insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação de desempenho anual, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada por meio de Decreto;
- II infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e III- descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Serão admitidos recursos referentes às etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes casos:
- a) que sejam devidamente justificados pelo candidato, com evidências comprobatórias e/ou referências, apontando para alguma inconsistência processual.
- 8.2 Serão INDEFERIDOS os recursos:
- a) que após análise minuciosa e cabível ao pleito, este seja considerado improcedente. Serão considerados PREJUDICADOS os recursos:
- b) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda, acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima 7,0 (sete pontos) exigida para a classificação.
- 8.3 O prazo para interposição dos recursos será de 01 (um) dia útil após a concretização das etapas, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou da publicação do resultado do certame.
- 8.4 Será admitido apenas um único recurso por candidato e para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5 O formulário de recurso estará disponível em anexo do presente edital.

- 8.6 Não serão aceitos recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a empresa responsável pela operacionalização do certame, soberana em suas decisões.
- 8.7 Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas da comissão organizadora do processo, conjuntamente com a empresa responsável pela operacionalização do certame, poderão ocorrer alterações nas publicações das etapas do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- 8.8 Será dada publicidade às novas datas das possíveis alterações de publicação das etapas processuais através dos mesmos meios de divulgação deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME

- 9.1 A comissão organizadora do processo, conjuntamente com a empresa responsável pela operacionalização do certame publicará a lista prévia dos aprovados, por ordem de classificação conforme a pontuação obtida.
- 9.2 A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos nas três etapas do certame e dividida por três.
- 9.3 Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Maior titulação;
- b) Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- c) Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Não caberá recurso administrativo, porém, caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, após anuência da comissão organizadora do processo, conjuntamente com a empresa responsável pela operacionalização do certame, tal fato será objeto de divulgação de Edital de Classificação Final — Retificado, contendo as devidas razões, através dos mesmos meios de divulgação dos editais da classificação final.

11. DA CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será designado, apenas, se atender as exigências elencadas no item 5 deste edital.
- 11.1 O candidato formalmente convocado, que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindose à designação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 11.2 O Diretor Escolar e Vice-Diretor designados, deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de serem responsabilizados nos termos da Lei, e de modo especial, em observância ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal 776/2023.
- 11.3 Compete ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado que deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e através dos mesmos meios de divulgação deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo, conjuntamente com a empresa responsável pela operacionalização do certame. O servidor que for designado para a função de Diretor Escolar e de Vice-Diretor nas Unidades Escolares dispostas neste edital, estará não só subordinado ao Regime Jurídico Único deste Município, bem como às demais leis, decretos e resoluções que versem sobre a educação municipal e sobre a Gestão e Aplicação dos recursos do FUNDEB. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das etapas do certame, mediante a divulgação oficial do item atualizado através dos mesmos meios de divulgação deste edital. Ao final do mandato de 02 (dois) anos para a função de Diretor Escolar e de Vice-Diretor, que possui caráter temporário, ou no caso de destituição do cargo, obrigatoriamente, todos os ocupantes das vagas ofertadas neste edital retornarão às atividades inerentes aos cargos de provimento efetivo para os quais foram nomeados. A versão integral do presente edital disponível para consulta https://www.taquarana.al.gov.br, sendo ainda publicada na íntegra um extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Taquarana/AL, 28 de setembro de 2023.

BÁRBARA MARIA FERREIRA CANUTO DE AMORIM Secretária Municipal de Educação

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	16 e 17/10/2023
Homologação de inscritos	18/10/2023
Participação no Ciclo de Estudos	23 a 25/10/2023
Entrega do Plano de Gestão	30/10/2023
Resultado da Avaliação do Plano de Gestão	03/11/2023
Entrevista e Defesa do Plano de Gestão	06 a 17/11/2023
Resultado da Entrevista e Defesa do Plano de Gestão	24/11/2023
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	30/11/2023
Recurso	01/12/2023
Resultado Final	07/12/2023

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos **Código Identificador:**75722A72

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA 001/2023 CONTRATO 113/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

No contrato nº113/2023 da chamada pública nº 001/2023, tendo como objeto o Chamamento Público Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae, **ONDE SE-LÊ:** item 50 valor unitário R\$ 13,50 e valor total R\$ 54.000,00 **LEIA-SE:** item 50 valor unitário R\$ 12,75 e valor total R\$ 51.000,00.

As demais condições permanecem inalteradas, visto que não alteram a formulação das propostas.

Teotônio Vilela/AL, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA Prefeito

> Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador: 86AC3AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 214-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -

LEIDE DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 214/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o

estado clínico da servidora segurada **LEIDE DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 025.720.694-90, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M47.9, M51.1, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 06 de julho de 2023, com término em 04 de outubro de 2023

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos Código Identificador: FB293CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 215-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - LEONI LEONARDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 215/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada LEONI LEONARDO DOS SANTOS, efetivada no cargo de PROFESSORA, inscrita no CPF: sob o nº 010.621.834-44, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 - F32.2, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO*, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 06 de julho de 2023, com término em 04 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador: 243F0914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 216-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARIA JOSE DA SILVA

PORTARIA Nº 216/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada MARIA JOSE DA SILVA, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 029.875.764-80, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M50, M51, M99.5, G56.0, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 09 de julho de 2023, com término em 05 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador: 2B4E5CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 217-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -CRISTIANE DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 217/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 075.383.484-76, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 - M51.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO*, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 13 de agosto de 2023, com término em 12 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador:ED223BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 218-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - CRISTIVANIA MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 218/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada CRISTIVANIA MARQUES DA SILVA, efetivada no cargo de DIGITADORA, inscrita no CPF: sob o nº 022.496.194-25, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 - G56, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO*, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 19 de julho de 2023, com término em 02 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador:6B2434B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 219-2023 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO -SARA TAMIM LINS ROCHA

PORTARIA Nº 219/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada SARA TAMIM LINS ROCHA, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF: sob o nº 122.159.774-42, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41, F53, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 16 de agosto de 2023, com término em 14 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos Código Identificador: D3A44247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 220-2023 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO -JANECLEIA BARBOSA CORDEIRO

PORTARIA Nº 220/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada JANECLEIA BARBOSA CORDEIRO, efetivada no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, inscrita no CPF: sob o nº 064.301.314-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 - F32, F41, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 16 de agosto de 2023, com término em 15 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos Código Identificador: A62AA9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 221-2023 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO -JANILSON VIEIRA BEZERRA

PORTARIA Nº 221/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado JANILSON VIEIRA BEZERRA, efetivado no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, inscrito no CPF: sob o nº 478.397.834-49, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 - M75.5, M14.6, M75.3, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 14 de agosto de 2023, com término em 10 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador:F78F3080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 222-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JOSE MILTON VALERIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 222/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente

Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado JOSE MILTON VALERIO DOS SANTOS, efetivado no cargo de PROFESSOR, inscrito no CPF: sob o nº 453.828.244-87, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 — M75.3, M65.4, M75.1, M75.5, M19.0, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado em 13 de agosto de 2023, com término em 12 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador: B76D6D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 223-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - VALDERES DOS SANTOS FRASÃO

PORTARIA Nº 223/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada VALDERES DOS SANTOS FRASÃO, efetivada no cargo de PROFESSORA, inscrita no CPF: sob o nº 923.627.534-68, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – J38.2, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder *CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 04 de agosto de 2023, com término em 31 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador: 5A47A973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 224-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ROSIVANIA BRUNO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 224/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada ROSIVANIA BRUNO DOS SANTOS, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 039.298.434-20, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – D25, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder *INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO*, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 05 de agosto de 2023, com término em 04 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador:DF60044A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 225-2023 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO -SERGIO GOMES DA COSTA FILHO

PORTARIA Nº 225/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado SERGIO GOMES DA COSTA FILHO, efetivado no cargo de PROFESSOR, inscrito no CPF: sob o nº 034.616.814-74, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 16 de agosto de 2023, com término em 14 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL. 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos Código Identificador: 5E0E984B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 226-2023 - PRORROGAÇÃO POR

PORTARIA Nº 226-2023 - PRORROGAÇAO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -ELIZANGELA DOS SANTOS MELO

PORTARIA Nº 226/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; **Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente

onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada ELIZANGELA DOS SANTOS MELO, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 040.416.774-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, F40, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 16 de agosto de 2023, com término em 15 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador:D1722198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 227-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - LUCINEA MATIAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 227/2023

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada LUCINEA MATIAS DOS SANTOS, efetivada no cargo de PROFESSORA, inscrita no CPF: sob o nº 034.836.754-69, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 - F32.2, de grau moderada.

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de

RESOLVE:

Conceder *CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 14 de agosto de 2023, com término em 12 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador:D9205E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 228-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -MARIA GILVANIA DO CARMO

PORTARIA Nº 228/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada MARÍA GILVANIA DO CARMO, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 923.734.024-91, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 - M199, E14, F41, ASMA, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARAIA PARA O TRABALHO*, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 03 de setembro de 2023, com término em 02 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador:1C706482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA N° 229-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -ZELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 229/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada ZELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 955.563.544-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 - M81, M501, F33, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 20 de agosto de 2023, com término em 16 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador:EBF01119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 230-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -SOCORRO SIMIÃO DA SILVA

PORTARIA Nº 230/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada SOCORRO SIMIÃO DA SILVA, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 923.699.604-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M51.1, M54.4, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO*, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 24 de agosto de 2023, com término em 23 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador:3014AA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 231-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -GESIVAL LUCIO DA SILVA

PORTARIA Nº 231/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado GESIVAL LUCIO DA SILVA, efetivado no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, inscrito no CPF: sob o nº 008.954.734-96, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – I63, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 17 de agosto de 2023, com término em 15 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador:6F983D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 232-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JOSE FRANCISCO DA SILVA

PORTARIA Nº 232/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado JOSE FRANCISCO DA SILVA, efetivado no cargo de PROFESSOR, inscrito no CPF: sob o nº 870.306.594-49, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – G56.0, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 06 de setembro de 2023, com término em 04 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Camila Regina Dos Santos Código Identificador:49B190DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE Nº 151/2023

O DIRETOR DO SAAE DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 151/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Ferramentas - SAAE, em favor das empresas: **ELIENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.236.177/0001-64, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 3.587,41 (Três mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos); **R P FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.309.583/0001-19, vencedora dos itens 13, 14, 15, 18, 22 e 23 perfazendo o valor total de R\$ 12.538,96 (Doze mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 28 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA

Diretor

SAAE De Teotônio Vilela

Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador: OC4A271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ELIENE MARIA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob n.º 38.236.177/0001-64 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 3.587,41 (Três mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)** Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 28 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA -

Diretor

SAAE De Teotônio Vilela

Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador: D60ECD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

FORNECEDORA REGISTRADA R P FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 29.309.583/0001-19 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE Perfazendo o valor total da ata de registro de preço R\$ 12.538,96 (Doze mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 28 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA – Diretor

Diretor

SAAE De Teotônio Vilela

Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador: 16C25AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos — Parte 02. Data da Disputa: 18 de outubro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 02 de outubro de 2023 às 08h até às 09h do dia 18 de outubro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário

de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 — 1301. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação. Teotônio Vilela/AL, 29 de setembro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS Pregoeiro

Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador: B83A4ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 - TIPO MENOR PRECO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos — Parte 02. Data da Disputa: 18 de outubro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 02 de outubro de 2023 às 08h até às 09h do dia 18 de outubro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 — 1301. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de setembro.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador: 98814AB2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO PORTARIA Nº 302/2023

PORTARIA Nº 302/2023

Viçosa/AL, 28 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e ou Contratos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 042/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA – ALAGOAS.

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Ricardo Bezerra da Silva, ocupante do cargo de Coordenação de Transportes, Matricula 17054, inscrito(a) no CPF n° 040.027.904-52, R.G. n° 1989904 SSP/AL, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Raymundo Cleydson Alves De Assis, ocupante do cargo de Motorista Nível V, e inscrito(a) no CPF n° 037.491.814-70 e RG n° 1831426 - SSP AL, matrícula 9654.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra Código Identificador:90037E83

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO PORTARIA N° 303/2023

PORTARIA Nº 303/2023

Viçosa/AL, 29 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução das Ata de Registro de Preços e ou Contratos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 038/2023, cujo objeto é a aquisição de kits de enxoval de bebê contendo vestuário e utensílios de higiene para atender a demanda do benefício eventual, para atender as famílias em vulnerabilidade social.

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Maria do Socorro Neto, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula 524, inscrito(a) no CPF nº 442.618.534-34, R.G. nº 692525 SSP/AL, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria dos Santos, ocupante do cargo de Coordenação de Administração, Planejamento e Orçamento, e inscrito(a) no CPF nº 123.050.914-35 e RG nº 3866671-5 — SSP/AL, Portaria 94/2023.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS Prefeito

Publicado por: Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra Código Identificador:F1BD9749

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL N. 008/2023 - CMDCA

EDITAL N. 008/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a alteração do anexo I do Edital nº007/2023 do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Delmiro Gouveia-AL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 977/2009 Lei Municipal n. 1267/2019, que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem nos Conselhos Tutelares do Município de Delmiro Gouveia através do Edital nº001/2023.

DA DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTE

O municipio disponibilizará transporte público, através da Secretaria Municipal de Educação, para transportar o eleitor no dia da eleição, que ocorrerá no dia 01 de outubro do corrente ano, no horario das 8 às 17h.

Conforme o item 9.15 do Edital do CMDCA nº001/2023, é vedado ao canditato,no dia da eleição, o tranportes de eleitores. A rota e a identificação dos veículos consta no anexo I, deste Edital.

Delmiro Gouveia-AL, 28 de setembro de 2023.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA

COMUNIDADE	VEICULO/PLACA	MOTORISTA	MONITOR	LOCAL DE VOTAÇÃO
1 – Sinimbu 2 – Assentamento Mª Cristina 3 – Caraíba do Lino 4 – Alto Bonito	Veículo: Micro Ônibus Placa: SAD 1191 Veículo: Micro Ônibus Placa: SAG 4J10	ADSON CLEBER	RITA ELLEN SARA	Barragem Leste: Creche Maria Emília
1 – Gangorra 2 – Jua 3 – São Sebastião 4 – Porto da Barra 5 – São José	Veículo: Micro Ônibus Placa: SAG 4J80	ARNOLDO	MARA LIONETE	Barragem Leste: Creche Maria Emília
1 – Jardim Cordeiro	Veiculo: Van Placa: SAB 0H04	JOSÉ BARBOSA (ZÉ BAIXINHO)	ROSANA	Barragem Leste: Creche Maria Emília
1 – Peba 2 – Pedrão 3 – Jurema	Veículo: Micro Ônibus Placa: SAG 5A80	JAMIEL	RANDERSON	Escola Noêmia
1 – Lagoinha 2- Lamerão 3 – Malhada 4 – Volta 5 – Monte Escuro	Veículo: Micro Ônibus Placa: SAG 4J60	SEVERINO	JULIA	Escola Noêmia
1 – Cruz 2 – Salgado 3 – Rabeca	Veículo: Micro Ônibus Placa: SAD 1J31	MANOEL	DAIANA	Escola Noêmia
1 – 369 Casas 2 – Escola Eudócia 3 – Caraibeirinhas 4 – Assentamento Genivaldo Moura	Veículo: Micro Ônibus Placa: SAG 5A70 Veículo: Micro Ônibus Placa: SAG 4J70	SIDNEY ALEXANDRE	MONIQUE DAMIANA	Escola Virgília Escola Irmã Dulce
1 – Escola Watson 2 – Ginásio de esporte (Bairro novo) 3 – Vila 25 4 – Escola Francisca Rosa 5 – Garagem (Prekitura) 6 – Prekitura 7 – Escola Eliseu Norberto	Veículo: Micro Ônibus Placa: SAG 4J00	CICERO	IRIS	Escola Irmã Dulce
1– Lagoa dos Patos 2– Olho D'aguinha 3– 44 4– Serra Negra 5– Turco	Veículo: Van Placa: SAH 4F09	CÁSSIO	MARIA	Escola Noêmia
Suporte	Veiculo: Gol Placa: SAD 2C16 Veiculo: Gol Placa: SAD 2C26	ATILA (82) 99961-8183 MARCIO (82) 99919-9660		Zona Urbana Zona Rural
Suporte Geral	Pedro Cândido	(82) 98181-5780		Zona Urbana Zona Rural

Publicado por: Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:8D2EAD36

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EDITAL 01/2023

EDITAL 01/2023 em conformidade com a lei nº 326 de 09 de setembro 2022

Edital seletivo para diretor escolar da rede pública municipal de ensino de Jequiá da Praia

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequiá da Praia (SEMED), através de sua Secretária Municipal de Educação, Magda Vanusa Carvalho de Barros, visando à seleção de profissionais especializados, promove o Processo Seletivo de Qualificação, de acordo com a Lei Municipal nº 326, de 9 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção dos Diretores. Torna pública a realização do processo seletivo interno para a seleção dos candidatos que irão concorrer à função de Diretor Escolar das escolas municipais de Jequiá da Praia, Alagoas.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente Processo Seletivo seguirá as diretrizes estabelecidas neste edital e será conduzido por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Jequiá da Praia, localizado no Estado de Alagoas.
- 1.2 O objetivo do Processo Seletivo é preencher 10 vagas para o cargo de Diretor, todas destinadas à alocação nas unidades de ensino pertencentes à rede municipal de ensino de Jequiá da Praia, com um mandato de 02 (dois) anos, passível de prorrogação por um único período.
- 1.3 Poderão se inscrever neste processo seletivo somente os membros do corpo docente da rede pública municipal de Jequiá da Praia que estejam exercendo suas funções regularmente e que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.
- 1.4 Ao final do mandato do cargo de diretor, que tem caráter temporário, ou no caso de destituição do cargo, todos os servidores retornam obrigatoriamente às atividades inerentes ao cargo eletivo.
- 1.5 O servidor ocupante do cargo temporário de Diretor(a) estará sujeito ao regime jurídico do Município, bem como às demais leis, decretos e resoluções que regulamentam a educação municipal e a gestão dos recursos do FUNDEB.
- 1.6 A seleção mencionada neste Edital será conduzida em três etapas, conforme detalhado a seguir:

I - 1ª ETAPA – Prova de Conhecimento Teórico

Prova de conhecimento teórico, de caráter classificatório, versará sobre: educação na atualidade, legislação educacional, direitos das crianças, adolescentes, adultos e idosos, questões de conhecimentos que mensuram o grau de competências dos candidatos nas áreas dos componentes curriculares;

II - 2ª ETAPA - Análise de Currículo

A análise de currículo, de caráter classificatório, será conduzida pela comissão e considerará os seguintes critérios: I - Titulação Acadêmica; II - Experiência em atividades docentes; III - Produção Técnica; IV - Experiência profissional na função de gestão escolar no município de Jequiá da Praia, Alagoas.

III - 3ª ETAPA - Entrega do Plano de Gestão Escolar

A entrega do Plano de Gestão é obrigatória e tem caráter eliminatório. A comissão analisará o Plano de Gestão Escolar observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação e eficiência para melhoria da qualidade social da Educação Básica Pública.

2. – DOS REQUISITOS BÁSICOS:

- 2.1 Para o cargo objeto desta seleção os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Ser servidor (a) residente no Município de Jequiá da Praia, integrante do quadro do magistério, seja permanente ou contratado.
- a) Ter disponibilidade integral mínima de 40 horas semanais devendo ser observado a disponibilidade mínima neste edital;
- b) Caso o diretor seja detentor de outro vínculo empregatício a soma da carga horária de ambos não poderá ser superior a 60 horas.
- c) Comprovar exercício da função do magistério por no mínimo 02 (dois anos) em unidades escolares do Sistema de Ensino Público.
- 2.2 Não poderão se enquadrar em nenhuma das situações adiante expostas:
- a) Não está em função correlata ou licença médica decorrente de atestado médico, e ou desvio de função nos últimos 12 (doze) mes es anteriores à publicação deste edital; Não estar em licença sem

vencimento, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

- Não ter aptidão física e mental para as atribuições do cargo.
- Não estar incluso em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do Art.37, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas;

Não serão aceitos:

- a) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horários diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;
- b) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ ou via correio eletrônico;
- c) Currículo sem as fotocópias devidamente autenticadas dos documentos que comprovem as informações prestadas;
- d) Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.
- e) O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

- 1. Controlar a frequência diária de servidores em consonância com suas respectivas cargas horárias atestando-a mensalmente, bem como encaminhar as folhas de frequência para o setor competente;
- 2. Apurar e fazer apurar irregularidades das quais venha tomar conhecimento no âmbito da escola comunicando e prestando informações sobre as mesmas ao Conselho Escolar;
- 3. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais em vigor, as diretrizes da Política Educacional da SEMED;
- 4. Coordenar a matrícula da escola e a utilização do seu espaço físico no que diz respeito a matrícula e ao atendimento a demanda aos turnos de funcionamento à distribuição de classes por turno;
- 5. Prestar informações pertinentes ao trabalho desenvolvido pela escola, quando solicitado, respeitando os prazos determinados, mantendo cópia dos mesmos em seus arquivos;
- 6. Participar da elaboração de todos os projetos da escola, acompanhar sua execução e avaliação.
- 7. Organizar com a equipe escolar todas as reuniões eventos promovidos pela escola;

- 8. Garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como sua ampla derrogação na Unidade escolar;
- 9. Zelar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados mantendo atualizado o seu tombamento;
- 10. Adotar, quando possível, ad referendum do Conselho Escolar, medidas de emergência em situações não prevista comunicando-as de imediato a Secretaria Municipal de Educação e em sessão imediatamente subsequente ao ato, submetê-las à discussão, e deliberação do conselho escolar;
- 11. Providenciar para que a circulação de toda informação de interesse da escola se dê amplamente dentro da escola e no âmbito do Conselho Escolar:
- 12. Coordenar em consonância com o Conselho Escolar a elaboração a execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Gestão Escolar, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
- 13. Realizar junto à coordenação pedagógica o processo de distribuição de classe, aulas, turnos da equipe escolar com a distribuição de suas respectivas cargas horárias, conforme as normativas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação;
- 14. Implementar as decisões tomadas pelo Conselho Escolar quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- 15. Apresentar anualmente a SEMED a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no auto avaliação da escola no Plano de Desenvolvimento da Gestão Escolar;
- 16. Cumprir fazer cumprir e divulgar o Regimento Escolar, a legislação vigente, bem como as normas e diretrizes emanadas pela SEMED;
- 17. Representar a escola quando se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- 18. Convocar e presidir reuniões da Comunidade Escolar, submetendo à apreciação julgamento, desta matéria a que lhe compete;
- 19. Assinar juntamente com secretária escolar todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos expedidos pela escola;
- 20. Enviar toda a documentação escolar solicitado em tempo hábil;
- 21. Encaminhar ao Conselho Escolar as prioridades escola para a aplicação dos recursos financeiros tomando como base o Plano de Desenvolvimento da Gestão Escolar PDG, e afixando em local visível a prestação de Contas com os gastos efetuados, e após sua aprovação encaminhá-la a SEMED;
- 22. O diretor é o articulador direto da execução e corresponsável como membro nato do Conselho Escolar pela prestação de Contas de todos os recursos destinados a escola;
- 23. Receber gêneros destinados à merenda escolar bem como manter organizado armazenamento e garantir o preparo e distribuição aos alunos;
- 24. Participar os cursos planejados de oferecidos pelo Sistema de Ensino com vistas a formação continuada para o gestor escolar;
- 25. Realizar e acompanhar o processo de regularização da unidade escolar pelo qual é responsável;
- 26. Promover na escola o sentido de unidade garantir padrões mínimos de ensino orientado por princípios e diretrizes inclusivas, de equidade e respeito à diversidade, de modo que todos os alunos tenham sucesso escolar e se desenvolvam o mais plenamente possível;
- 27. Representar a escola em reuniões perante a Secretaria Municipal de Educação;
- 28. Convocar e presidir às reuniões administrativas e demais reuniões em que se fizer necessária a presença do (a) Diretor (a);
- 29. Informar a Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil às carências e ou vagas existentes para diversos cargos ou funções da Unidade Escolar:
- 30. Executar, avaliar e rever as programações relativas às atividades administrativas, técnicas, docentes na escola;
- 31. Comprometer-se integralmente com o processo pedagógico.

3. DA VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

- 3.1. A vacância da função do Diretor Escolar ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte, abandono do cargo por 30 dias, excetuando-se os casos de Licença Médica e Licença Gestação.
- 3.2. Ocorrendo a vacância de Diretor (a) SEMED a (Secretaria Municipal de Educação) fará a indicação de um Diretor interino, sendo um profissional do quadro permanente ou contratado, que esteja em exercício nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino de Jequiá da Praia.
- 3.3. A destituição do Diretor somente poderá ocorrer motivadamente:
- I. Após sindicância em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constitui licito penal, falta de idoneidade, moral de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência a infração funcional prevista no Regime Jurídico Único do Município de Jequiá da Praia –AL.
- II. Por descumprimento de suas atribuições e responsabilidades.
- § 1º O Conselho Escolar mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta dos seus membros e o Secretário Municipal de Educação mediante despacho fundamentado poderão propor ou determinar a instauração de sindicância para os fins previstos nesse artigo.
- § 2º A destituição do cargo de Diretor será deliberada pelo (a) Secretário
- (a) Municipal de Educação, após devidamente apurados os fatos garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- § 3º A sindicância deverá ser concluída em 30 dias.
- § 4º O Secretário (a) Municipal de Educação poderá determinar o afastamento temporário do indicado durante a realização da sindicância assegurando retorno ao exercício das funções caso a decisão final seja pela não destituição.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- I. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- II. As inscrições serão realizadas nos dias 28/09/2023 e 29/09/2023, das 8h:00min. às 17h:00min. horas na sede da Secretaria de Educação, localizada na Travessa São Judas Tadeu. S/N.
- III. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição podendo a Secretaria Municipal de Educação excluir do processo seletivo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas a inda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.1. Para a inscrição nesta seleção, serão exigidas cópias e originais para fins de conferência dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues encadernados no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente à seguinte sequência:

- a) Possuir diploma de graduação em Pedagogia ou em área relacionada à Educação, com a exigência de ter concluído ou estar cursando Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar (devidamente autenticados).
- b) Comprovante de residência (água ou luz) atualizado dos últimos 03 (três) meses;
- c) Portaria de nomeação para servidores efetivos, contrato para servidores contratados;
- d) Declaração /certidão da Secretaria de Administração que não está respondendo a processo administrativo;
- e) Declaração/ Certidão da instituição a qual declaração experiência que não está respondendo ou respondeu processo administrativo;
- f) Declaração /certidão que exerce suas funções a mais de 2 (dois) anos;
- g) RG;
- h) CPF;
- i) Título de eleitor e comprovante da última votação:
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar;
- k) Telefone de contato:
- l) E-mail.

5. DAS VAGAS

Código de Identificação	Escola Municipal	Diretor Educacional (Vagas)	Carga Horária
27042723	Escola Municipal Maria Lopes Bertoldo	1	
27043835	Escola Municipal José Cursino dos Santos	1	
27044076	Escola Municipal José Calazans de Medeiros	1	
27044130	Escola Municipal Messias João Coelho	1	
27044149	Escola Municipal de Educação Básica Eutíquio Quintela Cavalcante	1	40 Horas
27042758	Escola Municipal de Educação Básica Dr. Nelson Simões Costa	1	40 110128
27042901	Escola Municipal de Educação Básica Manoel Cotias de Jesus	1	
27042774	Escola Municipal de Educação Básica José Bernardino	1	
27042588	Escola Municipal de Educação Básica Prefeito João Faustino	1	
27043649	Escola Municipal de Educação Básica Benedito Coutinho	1	

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

- Inscrição 28/09/2023 e 29/09/2023
- 1º etapa Prova objetiva: 14/11/2023
- Resultado da prova objetiva: 21/11/2023
- Recurso: 22/11/2023
- Divulgação da listagem dos candidatos aptos para a segunda etapa: 23/11/2023
- 2^a etapa- Entrega de currículo: 24/11/2023
- Resultado da Análise do currículo: 29/11/2023
- Recurso: 30/11/2023
- Divulgação da listagem dos aptos para a segunda etapa: 01/12/2023
- 3ª etapa- Entrega do Plano de Gestão Escolar: 05/12/2023
- Apresentação do Plano de Gestão Escolar à Banca Examinadora: 06/12/2023 e 07/12/2023
- Divulgação da listagem dos aprovados: 11/12/2023
- Recursos: 12/12/2023
- Resultado final 15/12/2023

11. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

- 11.1. Serão considerados válidos apenas os documentos comprobatórios de experiência em funções administrativas de gestão e participação em colegiados, bem como títulos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, desde que as instituições estejam devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação. No caso de títulos estrangeiros, serão aceitas apenas as validações concedidas por universidades bras ileiras que ofereçam cursos equivalentes e que sejam reconhecidas pela CAPES.
- 11.2. Ao analisar o plano de gestão escolar, serão observados princípios fundamentais, tais como autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.
- 11.3. O Plano de Gestão Escolar deve incluir metas, objetivos, competências organizadas em missões, atribuições práticas e ações que demonstrem o compromisso em assegurar o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Além disso, deve abordar o percurso formativo desses estudantes, com ênfase na aprendizagem e na busca por uma formação integral, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.
- 11.4. O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 2 (dois) anos que corresponde ao período de um mandato conforme a Legislação de Gestão Democrática deste município;
- 11.5. O plano de Gestão Escolar deve desenvolver uma gestão balizada nas dimensões: pedagógicas, administrativa, financeira e humanas, na perspectiva de gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes;
- 11.6. Deve conter também estratégias para elevar a os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade de ensino;
- 11.7. Será eliminado o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar;
- 11.8. Dos critérios e pontuação para análise do Currículo e do Plano de Gestão Escolar:

ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS	Pontos título/currículo	Quantida de máxi ma adm itida	Máxim o de pont os
Doutorado em Educação	1,5 pontos	1(um) título	5 pontos
Mestrado em Educação	1,25 pontos	1 (um) título	5 pontos

Especialização, carga horária mínima de 360 horas, sendo que pós-graduação em Gestão Escolar não será computada pois é critério para inscrição.	0,75 pontos	3 (três) títulos	
Experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados, até o limite de 5 anos.	1 pontos	5 (um ponto por ano, até o limite de 5 (cinco) pontos	5 pontos

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE (ESCRITO E APRESENTAÇÃO)	Pontos por dimensão (0 a 10)	Total de pontos (somatório)	Média Simples das Notas (dividir por 6).
Conteúdo	0 a 10		
Visibilidade	0 a 10		
Apresentação Pessoal Segurança e domínio na defesa	0 a 10	60	
Exposição Coerente	0 a 10	00	-
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	0 a 10		
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	0 a 10		
ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE (ENTREVISTA)	Pontos por critéri o (0 a 10)	Total de pontos (somatóri o)	Média simples das Notas (dividir por 3)
Compreensão do tema e justificativa para exercer a função.	0 a 10		
Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos.	0 a 10	30	-
	0 a 10		

12. DA ESTRUTURA DA PROVA SUA COMPOSIÇÃO E REGRAMENTO

12.1. O caderno de questões será composto de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta cada, havendo apenas uma correta. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no quadro a seguir:

	Número de questões	Pontuação	Total de Pontuação
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Legislação Educacional Brasileira	20	2,0	40
Liderança, Comunicação e Gestão democrática.	10	2,0	20
ECA	10	2,0	20
Total Geral da Pontuação	50	-	100

- 12.2. Cada questão de múltipla escolha apresenta 4 opções de A a D, sendo que apenas uma delas é a resposta correta.
- 12.3. A nota da Prova Objetiva será obtida multiplicando o seu número de questões acertadas pelo valor de cada questão.
- 12.4. O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo o seu nome, local da prova, sala e data. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, o seu preenchimento será de inteira respons abilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões na própria folha de Respostas.
- 12.5. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas e será único documento válido para correção.
- 12.6. Será atribuído NOTA ZERO a questão da prova que contenha na Folha Resposta dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha Resposta.
- 12.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção de sua Folha Resposta, sendo atribuída a ele nota zero.
- 12.8. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para folha de resposta.
- 12.9. A Folha Resposta deverá ser assinada no local apropriado.
- 12.10. A Folha Resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- 12.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha Resposta não sendo acatadas, portanto quaisquer reclamações nesse sentido.

13. DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 13.1. Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul, preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 13.2 Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como por exemplo, as OAB,CREA,CRM,CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da lei número 9.503/97;
- 13.3Não serão aceitos como documentos de identificação certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais carteira de motorista (modelo sem foto com período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e ou danificados.
- 13.4Nenhum outro documento, além dos especificados no item 13.2 poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 13.5Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 13.6Não haverá, sob qualquer pretexto, 2ª chamada ou repetição de provas.

13.7Os candidatos não poderão alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativas de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso interno.

14. DO GABARITO

14.1. O gabarito será divulgado até 24 horas após a aplicação da prova.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso quanto:
- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- c) As questões da prova e gabarito;
- d) Ao resultado das etapas e provas.
- 15.2. O prazo para a interposição dos recursos será de dias úteis após a caracterização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado respectivo evento.
- 15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
- 15.4. Os formulários de recurso estarão anexos ao formulário de inscrição, devem ser enviados para o e-mail: educaçaojequia2021@gmail.com
- 15.5. Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio com a argumentação lógica e consistente.
- 15.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo expresso em termos adequados e respeitosos e que indiquem as circunstâncias que o justifiquem.
- 15.7. Na hipótese de anulação de impressões, os pontos relativos a ela serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova correspondente.
- 15.8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos sendo a comissão municipal de gestão escolar soberana em suas decisões.
- 15.9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela comissão municipal de gestão escolar poderá ver alterações na publicação das etapas do concurso antes de seus monogástricos.

16. DO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DO CERTAME

16.1. Compete à Procuradoria-Geral do Município de Jequiá da Praia – AL, em sua função precípua, acompanhar a regularidade deste certame, cabendo ao referido Órgão a análise jurídica das questões controversas apreciadas e decidas previamente pela Comissão.

17. DO DESEMPATE

- 17.1. Em caso de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que:
- a) Tiver a idade superior como critério primário, tendo preferência sobre os demais entre si;
- b) Obteve maior pontuação na prova objetivo de conhecimentos;
- c) Maior tempo como servidor.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1- A nota final do candidato será obtida no resultado da prova escrita de avaliação de capacidade de gerenciamento
- 2- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
- 3- Haverá uma lista oficial de classificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste certame.

Jequiá da Praia- AL, 20 de setembro de 2023.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A):	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-mail:	Telefone:
	CPF:
Nº DA INSCRIÇÃO:	
(Preenchido pela Comissão da Seleção)	
CARGO: () GESTOR ESCOLAR	
() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Data:// 2023

Assinatura do Candidato	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO(A): ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:	Telefone:
RG № No DA INSCRIÇÃO:	CPF N⁰
No DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)	
CARGO: () GESTOR(A) ESCOLAR	
() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição	
Obs.: OBRIGATÓRIO a apresentação desse comprovant fotografia para ter acesso ao local da prova.	e no dia da prova escrita, juntamente com o documento de identidade com
ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁR	TIO DO RECURSO
Nome:	
CPF:	
Cargo/função:	
Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso) :
Jequiá da Praia/ AL, de de .	
Assinatura do candidato (a)	
Data do Protocolo: _/_/	
Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso:	
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORD	DÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES DO EDITAL
pela Secretaria Municipal de Educação de Jequiá da Praia de informações, requisitos, critérios e normas estabelecidos no refer Declaro, ainda, que todas as informações prestadas por mim na participação no processo seletivo, conforme estabelecido no Edita Comprometo-me a acatar todas as etapas do processo seletivo e bem como a cumprir todas as obrigações estipuladas no Edital, c	inscrição são verídicas e que atendo a todos os requisitos e condições exigidos para al. a fornecer toda a documentação necessária, caso seja convocado para a próxima fase, aso seja selecionado para o cargo de Gestor Escolar. os relevantes ou descumprimento das normas estabelecidas no Edital poderá resultar
Data:	
Assinatura do candidato:	
ANEXO III - RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁI GESTORES ESCOLARES DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL	RIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE
 Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (Anexo I); Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro doc 	cumento oficial com foto);

Alagoas , 02 de Outubro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas · ANO XI | Nº 2145

- 3) Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
- 4) Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 5) Formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos e experiência na docência (Anexo *III*) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação Necessária à Prova de Títulos;
- 6) Para o Cargo de Gestor Escolar, Gestor Adjunto e Gestor de Polo cópia autenticada em cartório do diploma de graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar.
- 7) Documento comprobatório de experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício da docência.
- 8) Declaração pessoal assinada (Anexo III);
- 9) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, se necessário e requisitado pelo candidato.
- 10) Certidão de quitação eleitoral, emitida no link https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

Publicado por: Luana Mayara da Silva Santos 07433856404 Código Identificador: 9EC45A0E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EDITAL Nº 038/2023 - 1ª RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de cultura, esportes e lazer torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ; RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 038/2023 PARA CONCESSÃO DE APOIO A PREMIAÇÃO.

LÊ-SE: RESULTADO FINAL DO EDITAL 038/2023 PARA CONCESSÃO DE APOIO A PREMIAÇÃO

EDITAL Nº 038/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PREMIAÇÃO AOS DEMAIS "FAZEDORES DE CULTURA" QUE NÃO DO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Maragogi, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023, com a finalidade de instituir o Edital de Cadastramento Público para Concessão de o premiação aos demais "fazedores de cultura" que não do audiovisual visando apoio a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

Nº	INSCRITO	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Djalma Luis da Silva	035.***.***- 62	Tirador de Coco	R\$ 1.409,09
2	Antônio Marcos da Silva Santos	081.***.**-84	Tirador de Coco	R\$ 1.409,09
3	José Liberato dos Santos	818.***.*** - 91	Tirador de Coco	R\$ 1.409,09
4	Fernando da Silva	075.***.*** - 20	Tirador de Coco	R\$ 1.409,09
5	Genivaldo Santos de Almeida	108.***.*** - 12	Tirador de Coco	R\$ 1.409,09
6	Reginaldo Manoel Alves da Silva	083.***.*** - 10	Tirador de Coco	R\$ 1.409,09
7	Cícero da Silva	305.***.*** - 51	Tirador de Coco	R\$ 1.409,09
8	José Amaro da Silva	126.***.*** - 59	Tirador de Coco	R\$ 1.409,09
9	Alessandra dos Santos	081.***.*** - 28	Fazedores de Bolinho de Goma	R\$ 1.409,09
10	Daniely dos Santos	115.***.*** - 60	Fazedores de Bolinho de Goma	R\$ 1.409,09
11	Vitória Camila da Silva Lima	131.***.*** - 96	Fazedores de Bolinho de Goma	R\$ 1.409,09
12	Jessiane Maria da Silva	038.***.*** - 12	Fazedores de Bolinho de Goma	R\$ 1.409,09
13	Janio de Lima Almeida	080.***.*** - 10	Mestre/Mestrando de Capoeira	R\$ 1.409,09
14	Ofélia Maria do Nascimento Acioly	047.***.*** - 14	Marisqueira	R\$ 1.409,09
15	Maria Augusta dos Santos	026.***.*** - 35	Marisqueira	R\$ 1.409,09
16	Elielba Márcia Rocha Calaça Pinto	891.***.*** - 87	Marisqueira	R\$ 1.409,09
17	Maria Gracilda Pereira dos Santos	884.***.*** - 87	Marisqueira	R\$ 1.409,09
18	Rosinete Maria da Silva	075.***.*** - 90	Marisqueira	R\$ 1.409,09
19	Géssica Maria da Silva	139.***.*** - 41	Artesã	R\$ 1.409,09
20	Carlos André dos Santos Batista	084.***.*** - 54	Artesão	R\$ 1.409,09
21	Lucas Rodrigo da Silva Cândido	108.***.*** - 48	Artesão	R\$ 1.409,09
22	Elenita Maria dos Santos Silva	102.***.*** - 02	Artesã	R\$ 1.409,09
23	Ivaneide Maria dos Santos	020.***.*** - 09	Artesã	R\$ 1.409,09
24	Adilanei Daiane dos Santos	116.***.*** - 05	Artesã	R\$ 1.409,09
25	Elizane Silva Velozo	700.***.*** - 21	Artesã	R\$ 1.409,09
26	Maria José Lima de Melo da Mata	514.***.*** - 87	Artesã	R\$ 1.409,09
27	Iracema Maria da Silva	955.***.*** - 10	Artesã	R\$ 1.409,09
28	Maria da Apresentação da Silva Nascimento	084.***.*** - 77	Artesã	R\$ 1.409,09
29	José Sipriano da Silva	827.***.*** - 91	Artesão	R\$ 1.409,09
30	Maria Edineide dos Santos Batista	818.***.*** - 34	Artesã	R\$ 1.409,09
31	Josuel Luis Costa da Silva	111.***.*** - 80	Artesão	R\$ 1.409,09
32	Valmireide Araújo do Carmo	036.***.*** - 83	Artesã	R\$ 1.409,09
33	Maria Daniela da Silva	708.***.*** - 96	Artesã	R\$ 1.409,09
34	Marcos Pereira dos Santos de Andrade	019.***.*** - 12	Artesão	R\$ 1.409,09
35	Walmir Henrique da Silva	122.***.*** - 09	Casa de Farinha	R\$ 3.000,00
36	Junho Manoel de Lima	034.***.*** - 28	Casa de Farinha	R\$ 3.000,00
37	Ivanete Maria de Lima	700.***.*** - 34	Casa de Farinha	R\$ 3.000,00
38	Luiz Carlos da Silva	856.***.*** - 15	Casa de Farinha	R\$ 4.000,00
39	Amaro Manoel dos Santos	033.***.*** - 04	Casa de Farinha	R\$ 8.000,00
40	Maria José de Oliveira	701.***.*** - 26	Casa de Farinha	R\$ 4.000,00
41	Josemir Soares da Silva	521.***.*** - 10	Casa de Farinha	R\$ 3.000,00
42	José Severino Barboza	431.***.*** - 53	Consultoria	R\$ 16.054,21

Maragogi, 28 de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Da Cidade de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima Código Identificador: 8D5071BC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 014 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 014 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.145/2023 e suas alterações, para fins de retenção de imposto de renda retido na fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Maribondo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

DECRETA

- **Art. 1°.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.
- **Art. 2º.** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.
- § 1°. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra norma que vier a substitui-la, cabendo à CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.
- § 2º. Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substitui-la.
- § 3°. Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
- § 4°. As entidades enquadradas nos §§ 2° e 3° deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV deste Decreto, para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos:
- I No prazo de 30 dias a partir data de publicação deste Decreto para os contratos vigentes;
- II No início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;
- III Na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;
- IV No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de prazos; e
- V Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.
- § 5º As entidades referidas no *caput* não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 10.833/03.
- Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único – Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

- **Art. 4º.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.
- § 1º. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
- § 2°. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
- **Art. 5°.** Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto, conforme Anexo V, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.
- **Art.** 6°. O Município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.
- Art. 7°. A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB nº 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.
- Art. 8°. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo Gabinete da Prefeita em 28 de setembro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE Oliveira Amorim

Prefeita

DECRETO Nº 014 DE SETEMBRO DE 2023 ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR (%)	CÓDIGO DA RECEITA
 Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços hospitalares de que trata o art. 31. Transporte de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral. 		6147
 Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Alcool etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 		9060
 Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etilito hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustivel Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Prog rama Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24	8739
 Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5°; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. 	1,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4	8850
 Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, ecâmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde. 		6188
 Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços. 	4.8	6190

DECRETO Nº 014 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II — o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

DECRETO Nº 014 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº...... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo: I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- 2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
- II ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- 1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- 2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
- O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

DECRETO Nº 014 DE SETEMB

Publicado por: Cleitson Sinvaldo de Lima Código Identificador:6D7083B4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO Nº 143/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para atender o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças – HMNSG, Atenção Básica e o Serviço de castração de cães e gatos do Município de Teotônio Vilela – AL, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Cabo De Bisturi № 03: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Cabo De Bisturi Nº 04: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Afastador Farabeuf 18 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Afastador Farabeuf 14 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Afastador Farabeuf 12 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Pinça Hemostática Curva 18 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	90		
	Pinça Hemostática Curva 14 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	90		
	Pinça Hemostática Reta 18 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Pinça Allis 16 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Pinça Allis 18 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Pinça Hemostática Kelly 16cm reta: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	90		
	Pinça Hemostática Reta 20 cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Dissecção Sem Dente (Anatômicas) 20cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Dissecção Sem Dente (Anatômicas) 25cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável c/ serrilha	Unidade	50		
	Dissecção Com Dente (Dente De Rato)20cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Dissecção Com Dente (Dente De Rato) 25cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Dissecção Com Dente (Dente De Rato) 14Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	92		
	Válvula Afastador Doyen 120 x 60 mm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Pinça Babcock 16 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50		
	Pinça anatômica dissecção 25cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	90		
	Pinça Coração 16 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável c/ serrilha.	Unidade	50		
	Tesoura Reta 20 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	90		

Tesoura Curva 25cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Cubas Inox Redonda 8cm 150 ml assepsia cirúrgica hospitalar: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Bandeja 42cm x 30cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	69	
Pinça Cheron 25 cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirárgicos Autolavável	Unidade	50	
Pinça Moynihan (Longuete) 24cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	75	
Pinça Mixter 23cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirtírgicos Autolavável	Unidade	50	
Saca fibroma Doyen 17cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Pinça Dartigues 26cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirárgicos Autolavável, com cremalheira.	Unidade	50	
Pinça Mixter 18 cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirárgicos Autolavável	Unidade	50	
Estojo/caixa perfurado inox retangular 32 cm x 16 cm x 8cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	75	
Cabo de aspirador YANKAUER angulado 27cm para caixa cinírgica básica	Unidade	20	
Pinça dessecção com dente rato 14 cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	92	
Aço moxidavei Cirurgicos Autoravavei Cuba Rim: em aço inoxidável com dimensões aproximadas de: 26 x 12 x 6 cm e capacidade de 750 ml.	Unidade	77	
Pinça dissecção anatômica sem dente 14cm: Produto confeccionado em Aco Inoxidável Cirárgicos Autolavável	Unidade	50	
Canetas de bisturi elétrico uso continuo pôs esterilização em	Unidade	100	
autoclave compatível para uso em bisturi elétrico DELTRONIX Balde a chute de inox, 5 litros: Balde a chute fabricado em aço inox			
430 com acabamento polido com para choque de borracha sobre 4 rodízios de 2"	Unidade	12	
Caixa esterilizadora com trava em inox aproximadamente 25 x 15 x 5 cm Utilizada em odontologia e cirurgias para separação e autoclavagem do material. Fabricado em aço inoxidável	Unidade	50	
Tesoura de Mayo,ponta Fina Romba 14Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Tesoura de Mayo,ponta Fina Fina 12 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Porta agulhas 14Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Estojo de Inox Perfurado. Aproximadamente 26 cm x 12 cm x 6 altura: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	88	
Porta agulhas 20Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Pinça Tentacânula 14cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Papagaio: Coletor para urina, totalmente em aço inox AISI 304, capacidade de aproximadamente 1.000cc, cabo flexível de făcil, manuseio.	Unidade	75	
Tesoura de Mayo ponta Romba Romba 14cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Espátula maleável 30x 4cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Eletrodo Faca Reta 1,20 x 70mm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Afastador Farabeuf 13x 25 Cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	50	
Piça hemostática curva de crile 14 cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável c/ cremalheira, serrilhada.	Unidade	20	
Piça hemostática reta de crile 14 cm; Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável, c/ cremalheira, serrilhada	Unidade	5	
Porta agulha de Mayo Heger 14 cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	5	
Pinça Backaus 13 cm: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável	Unidade	20	
Tesouras cirúrgica ponta romba romba: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável, 15 cm curva.	Unidade	10	
Tesoura cirúrgica ponta romba fina: Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável, 15 cm reta.	Unidade	10	
Calha cirúrgica tamanho G inox: (CxLxA): 1,00 X 29X 20cm Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável		2	
(grande) Calha cirúrgica tamanho M inox (CxLxA): 70 X X 38 X 18 cm:			
Produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Autolavável (média)	Unidade	2	
Campo Cirúrgico Estéril em 100% algodão 75X75Cm Azul com Fenestra.	Unidade	1000	

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sextafeira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 29 de setembro de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO

Setor de Licitações

Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador:F3BF4759